



Número do Processo

016608/2019

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

ASSUNTO

LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA - 73ª ZE DE IBIAPINA

INTERESSADOS

073 ZE - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA

PROCESSOS ANEXADOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PROONENTE:

Nome completo: JOSÉ DE JESUS FERREIRA GOMES
 CPF 906.858.493-68 RG: 99028061895, SSP-CE
 CNH do motorista: 03307918364 Categoria: A2
 Validade da proposta: 60 dias. NIT/PIS/PASEP: 19039015174-02
 Endereço: RUA PEDRO ARAGÃO, 956, CENTRO, IBIAPINAICE
 NIS: 76278232825-02
 CEP: 62.360-000 Fone: (188) 992064068 / (188) 999087637
 Banco: CEF Conta n.º: 073.00007428-7 Nº da Agência: 3845

Especificação	Preço unitário da diária (R\$)
Prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para fim de contratação por dispensa de licitação.	R\$ <u>154,38</u> <u>(cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos.)</u>
Zona Eleitoral onde se propõe a trabalhar: <u>73</u> ª ZE	
Município: <u>IBIAPINAICE</u>	

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO COTADO

MARCA/MODELO: <u>FIAT CLASSIC LIFE</u>	PLACA: <u>MYE 03061CE</u>	COMBUSTÍVEL: <u>gasolina/álcool</u>	ANO: <u>2008</u>
---	------------------------------	--	---------------------

Declaro que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados. Estando ciente de que o TRE/CE efetuará a retenção dos valores devidos relativos ao Imposto de Renda, INSS e ISS conforme alíquotas legalmente estabelecidas.

IBIAPINAICE, 32 de SETEMBRO de 2019.

José de Jesus Ferreira gomes,
Assinatura

CPF: 906.858.493-68 RG 99028061895 SSP-CE

000974

Nº de Inscrição:

17857694

**DADOS DO CLIENTE**

Nome: JOSE DE JESUS FERREIRA GOMES

End. Leitura: RU PEDRO ARAGAO, 956, CENTRO

Cidade: IBIAPINA

CEP: 62.360-000

End. Entrega:

Cidade:

Local: 012 Setor: 002

Quadra: 114

Lote: 0242

Comp: 0000

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDAÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m³)	Média Semestral(m³)
AGUA	A07F279467	534	534	0	0

DATAS

Leitura Atual: 09/07/2019 | Emissão: 23/07/2019 | Lacre Água: A07F279467

Leitura Anterior: 11/06/2019 | Próxima Leitura: 8/8/2019 | Lacre Esgoto:

QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 07/2019

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	23	23	10	23	23
Analysadas	23	23	23	23	23
Em conformidade	23	23	23	22	23

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DIGA NAO AO ABUSO E A EXPLORACAO SEXUAL CONTRA A CRIANCA E O ADOLESCENTE. DENUNCIE! DISQUE 100 OU PROCURE O CONSELHO TUTELAR MAIS PRÓXIMO DE SUA RESIDENCIA. NAO PRECISA SE IDENTIFICAR. O SIGILO E GARANTIDO.

AGRADECemos SUA PONTUALIDADE. AGUA TRATADA E SAUDE.

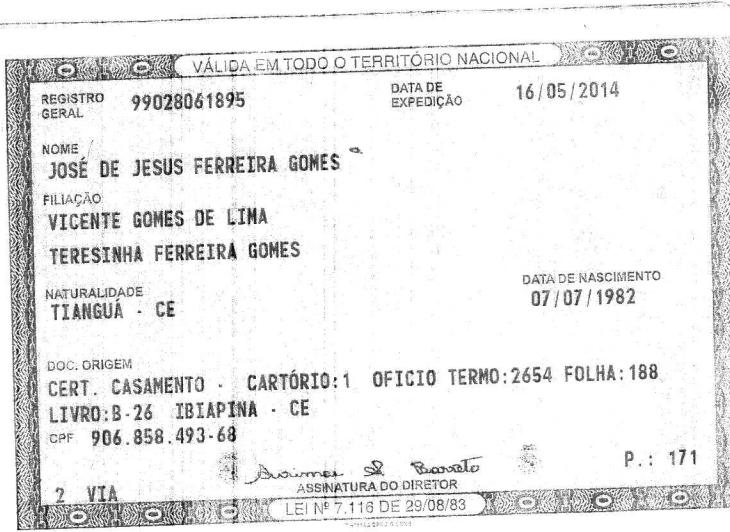
Descrição dos Serviços	Valor (R\$)	Histórico de Volume		
		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
AGUA	28,30	06/2018	1	0
JUROS DE 0,033% AO DIA	0,08	07/2018	0	0
MULTA DE 2%	0,57	08/2018	1	0
		09/2018	0	0
		11/2018	1	0
		12/2018	1	0
		01/2019	0	0
		02/2019	1	0
		03/2019	1	0
		04/2019	0	0
		05/2019	1	0
		06/2019	1	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		SUBSÍDIO	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,27	Valor do Serviço	41,75
COFINS	1,38	Subsídio(-)	12,80
		Total de Serviço	28,95

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
07/2019	07/08/2019	28,95

201907_25_FIC_IBIAPINA

UN-BSI - IBIAPINA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - CE
CERTÍFICO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO

VIA [] CÓD. RENAVAM [] B.NTRG. []
DIG 1 378262611 0000000000 2019

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 72745568353

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 8AGSA19908B340543

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

PLACA [] HYE0306 /CE
PLACA AUT./UE [] CHASSI []
ESPECIE TIPO [] 5B/72CV/1000CC

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VÉHICULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES, OUOP SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS, OU NAO, SEGURO DPVAT.

CE Nº 015382492321 BILHETE DE SEGURO DPVAT

72745568353 HYE0306 /CE

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

15382492321 41857644519

EXERCÍCIO [] DATA EMISSÃO []

2019 09/08/2019

PLACA [] MARCA / MODELO []

72745568353 HYE0306

RENAVAM [] CPF/CNPJ []

978262611 I/GM CLASSIC LIFE

ANO FAB. [] N° CHASSI []

2008 8AGSA19308B340543

PRÉMICO TARIFÁRIO []

DENATHAN (R\$) [] CUSTO DO SEGURO (R\$) []

5,40 .50 6,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) [] TOTAL (R\$) []

4,15 0,06 16,21

PAGAMENTO [] DATA DEQUITAÇÃO []

DATA [] PARCELADO []

09/07/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

ABR/2019 CNPJ 03.248.668/0001-04

MOTOR: P7503165

IBIAPINA / 100% Ponta DE IBAP-CE

Endereço remunerado

Local:

DATA:

09/08/2019

CONTROLE





Ibiapina, 12 de Setembro de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Envio de documentação nos termos do processo PAD 16178/2019.

**ALESSANDRO JOSE DE ALMEIDA
73^a ZONA ELEITORAL - IBIAPINA**

Fortaleza, 12 de Setembro de 2019.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 12 de Setembro de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Uma vez que o veículo não é propriedade do proponente, solicitamos que seja anexada a autorização com firma reconhecida, no qual deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato, que este será utilizado para os fins determinados pela Administração e que o cedente desobriga o cessionário e o TRE-CE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fortaleza, 12 de Setembro de 2019.

À

73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA

Para complementar a documentação.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

TEREZINHA FERREIRA GOMES, brasileira, dona de casa, viúva, portadora do RG n. 11.683.66 - 86..... e CPF n. 727.455.683-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Aragão, 956, Centro, Ibiapina/CE.

AUTORIZA O SR.:

JOSÉ DE JESUS FERREIRA GOMES, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº99028061895 SSP/CE, casado, CPF n. 906.858.493-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Aragão, 956, Centro, Ibiapina/CE.

A UTILIZAR:

O veículo de marca/modelo GM CLASSIC LIFE, placa HYE0306, com posse plena, pelo período de validade do contrato a ser firmado entre o autorizado e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na forma do contrato a ser assinado, que o veículo será utilizado para os fins determinados pela Administração, sendo a autorização de caráter irrevogável, e que o cedente desobriga o cessionário e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço, podendo inclusive responder pelas sanções administrativas previstas, em caso de descumprimento.

Ficam o autorizante e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará desobrigados de qualquer ônus relativo à prestação do serviço objeto do contrato.

IBIAPINA/CE, 13 de setembro de 2019.



Terezinha Ferreira Gomes
TEREZINHA FERREIRA GOMES

JOSE RECONHEÇO por: Autenticidade Semelhança
A(s) firma(s) de Terezinha Ferreira Gomes

TESTIMONIO: Paulo Henrique da verdade. 13 SET 2019

RECONECIMENTO DE FIRMA: Paulo Henrique da verdade. 13 SET 2019

DATA: 13 SET 2019

SELLO DE AUTENTICIDADE: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ

N.º CO. 747829

Ibiapina, 13 de Setembro de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEICULO CONFORME
SOLICITADO.**

**CLAYTON DA CUNHA LIMA
73^a ZONA ELEITORAL - IBIAPINA**

Fortaleza, 16 de Setembro de 2019.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

INFORMAÇÃO N.º : 76/2019

ASSUNTO : Locação de veículo com motorista para a 73ª Zona Eleitoral – Ibiapina.

Trata de solicitação do Cartório Eleitoral de Ibiapina para contratação do serviço de locação de veículo com motorista para a 73ª Zona Eleitoral instalada no referido município, uma vez que foram realizados dois pregões presenciais sem que houvesse interessado no objeto.

Inicialmente foi realizado o Pregão Presencial nº 4/2019 (item 8) e posteriormente o Pregão Presencial nº 8/2019 (item 13), ambos no município de Fortaleza. Nos dois certames, os respectivos itens foram declarados desertos, conforme atas das sessões dos referidos certames.

Acrescentamos que uma nova repetição do certame ocasionaria prejuízo à Zona Eleitoral, uma vez que tal contratação visa atender a demanda do Cartório para realizar atividades referentes ao próximo pleito eleitoral, como vistoria nos locais de votação e informações referentes à acessibilidade nos referidos locais, conforme consta no Termo de Referência que norteou os supracitados certames.

Diante do exposto, consideramos cabível a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, V da Lei 8666/93, pelo pequeno valor da contratação e pelo desinteresse do mercado em participar de licitações públicas. Acrescentamos, ainda, que as condições do ato convocatório não foram alteradas e tal fato poderá não despertar o interesse dos particulares novamente, caso optássemos pela repetição do certame.

O art. 24, V da Lei 8666/93 dispõe que:

Art.24. É dispensável a licitação:

(...)

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

No caso em tela, entendemos que a contratação direta é o único meio para se atender a esta necessidade da Administração e a satisfação do interesse público.

Ainda em atendimento ao art. 24, V do Estatuto das Licitações, informamos que foram mantidas todas as condições do edital quanto à quantidade de diárias, prazos, preço máximo admitido para contratação, tipo de veículo e forma de execução dos serviços.

Constam no processo, proposta de preço e documentos exigidos para a contratação do licitante JOSÉ DE JESUS FERREIRA GOMES, CPF nº 906.858.493-68 (DOC. PAD nº 144096/2019), tudo conforme exigências do edital. Foi proposto o valor unitário da diária de R\$153,38 (cento e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), contemplando 9 diárias para carro passeio, atendendo ao requisito de quantidade de diárias e preço máximo admitido estabelecidos nos editais dos pregões presenciais em comento.

Encaminhamos o expediente à COLIC e à SAD, para ciência. Sugerimos a consulta a SOF quanto à disponibilidade orçamentária para cobrir a presente despesa. Após, à autoridade superior a quem cabe homologar a contratação. Seja ouvida a Secretaria de Controle Interno.

Fortaleza, 16 de setembro de 2019.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Seção de Licitações

Fortaleza, 16 de Setembro de 2019.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para informar saldo e encaminhar à GADIR.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Processo	16608/19
Objeto: Prestação de serviço de locação de veículo com motorista.	
Valor da Despesa	R\$ 1.380,42
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 1.380,42
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	-
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	X
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
084573 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	X
084574 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 2	
084796 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
107671 – Pleitos Eleitorais	
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES

339033-03 – AOSA LOCVEI

16/09/19 18:07 USUARIO : MARIA DE JESUS
DATA EMISSAO : 16Set19 NUMERO : 2019PE000165
DATA LIMITE : 31Dez19
UG EMITENTE : 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
FAVORECIDO :
TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA. PAD. 16.608/2019
SUBITEM: 03

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	084573	0100000000	339033		AOSA LOCVEI	1.380,42

LANCADO POR : 38168049349 - MARIA DE JESUS UG : 070007 16Set19 18:05
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Fortaleza, 16 de Setembro de 2019.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para ciência e providências.

ROBERTA MARTINS DE CASTRO
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fortaleza, 16 de Setembro de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Encaminha-se saldo orçamentário suficiente.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Fortaleza, 17 de Setembro de 2019.

**À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 17 de Setembro de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

De ordem do Sr. Diretor-Geral, para informar sobre as condições de habilitação prevista no Pregão Presencial 08/2019.

RAFAEL VERAS PAZ
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Fortaleza, 17 de Setembro de 2019.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para informar.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2019
Processo TRE/CE n.º 11875/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 1 de 02 de janeiro de 2019 e Portaria nº 134, de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para a prestação dos serviços de locação de veículos com motoristas, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Data de abertura das propostas: 23/08/2019.

Local da sessão pública: Sala de Sessões, no 3º andar do edifício-sede deste Tribunal, na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, Fortaleza – CE.

Horário: 09:00 h (nove horas), horário local, devendo a entrega dos envelopes de Documentação e de Proposta de Preços ser efetuada pelos interessados ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, pontualmente, até às 09h10min (nove horas e dez minutos) do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do TRE/CE que se seguir.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços .

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (somente para as optantes pela verificação de sua regularidade fiscal pelo SICAF).

Anexo III – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal(Somente para PJ).

Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Somente para PJ).

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Modelo de Credenciamento (deverá vir fora dos envelopes).

Anexo VII – Modelo de Declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02 (deverá vir fora dos envelopes).

Anexo VIII – Modelo de Autorização

Anexo IX – Termo de Referência e seus subanexos.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Anexo IX – Termo de Referência.

1.2 Os veículos deverão ser do tipo passeio, atendendo às características constantes no item 1.2 do Anexo IX – Termo de Referência.

1.3 A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, além da documentação do veículo, de **instrumento particular com firma reconhecida**, conforme modelo constante no Anexo VIII – Modelo de Autorização, a ser apresentado na fase de propostas do certame, no qual deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato, que

este será utilizado para os fins constantes neste Edital e nos anexos e que o cedente desobriga o cessionário e o TRE-CE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

1.3.1 Fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório civil, quando o instrumento for assinado (com conferência da documentação de identificação do proprietário) perante o pregoeiro ou servidor(a) da equipe de apoio, ou ainda de qualquer servidor da Justiça Eleitoral, mantidas as demais disposições do item 1.3.

1.4 Para a contratação de **pessoa jurídica**, será necessária a comprovação, na fase de propostas do certame, de que a(s) **licitante(s) possui(em) os veículos nas quantidades necessárias** ao atendimento da demanda contratada.

1.5 Os serviços estão especificados no item 4 do Anexo IX – Termo de Referência.

1.6 **O preço de referência, por diária, para a contratação, independentemente da localidade será de R\$ 154,38(cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

1.7 Os locais de execução dos serviços (zonas eleitorais) e os quantitativos a serem locados encontram-se discriminados abaixo e na tabela constante do Anexo IX – Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT. DIÁRIAS
1	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Missão Velha - 16ª Zona Eleitoral	7
2	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Itapipoca – 17ª Zona Eleitoral	14
3	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Assaré – 18ª Zona Eleitoral	12
4	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Uruburetama – 23ª Zona Eleitoral	6
5	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Granja – 25ª Zona Eleitoral	12
6	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Crato – 27ª Zona Eleitoral	13
7	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Campos Sales – 38ª Zona Eleitoral	9
8	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Jucás – 43ª Zona Eleitoral	12
9	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Morada Nova – 47ª Zona Eleitoral	14
10	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Nova Russas – 48ª Zona Eleitoral	9
11	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Santa Quitéria – 54ª Zona Eleitoral	14
12	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Boa Viagem – 63ª Zona Eleitoral	13
13	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Ibiapina – 73ª Zona Eleitoral	9
14	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Guaraciaba do Norte – 74ª Zona Eleitoral	8
15	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Mauriti – 76ª Zona Eleitoral	8
16	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Horizonte – 78ª Zona Eleitoral	9
17	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Novo Oriente – 99ª Zona Eleitoral	10
18	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Caucaia – 123ª Zona Eleitoral	5

Capítulo II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Pregão é a modalidade de licitação que objetiva selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial da União - Seção 3, Diário da Justiça Eletrônico, jornal de grande circulação e disponibilização do Edital completo na Internet, página eletrônica <http://www.tre-ce.jus.br/>.

2.3 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a) que terá atribuições de conduzir e decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

2.4 A disputa entre os interessados dar-se-á através das propostas escritas apresentadas e de lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

2.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, o interessado deverá se credenciar, junto ao(à) Pregoeiro(a), com poderes para praticar estes atos.

2.6 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura.

2.7 O não credenciamento de representante legal na sessão pública não inviabilizará a participação da licitante no presente pregão, mas tão-somente o oferecimento de lances e a interposição de recursos e contrarrazões.

2.8 Somente poderão participar deste PREGÃO as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.9 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa;
- d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- g) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- h) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- i) que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- j) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- k) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição, por ocasião do credenciamento, através de Declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV. Esta declaração não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

2.11 Poderão participar desta licitação as ME/EPP que:

- a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;
- b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão

que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.12 Antes do recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, receberá declaração conforme o Anexo VII, que deverá vir fora dos envelopes.

2.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

2.14 Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.15 As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Cadastro nacional de Empresas inidôneas e Suspensas e Cadastro da lista de inidôneos do TCU.

Capítulo III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os licitantes deverão apresentar suas propostas sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com a assinatura do representante legal da empresa ou pela pessoa física participante, devendo nela constar:

a) Indicação do nome completo do licitante (pessoa física/pessoa jurídica), endereço, telefone/celular para contato, número do CPF/CNPJ, número, tipo e data de expedição da Carteira Nacional de Habilitação do motorista que conduzirá o veículo, dados bancários da licitante (conta corrente, agência e banco) e número de identificação do trabalhador - NIT, para as licitantes pessoa física;

b) Especificação do veículo a ser locado, com motorista, incluindo marca e modelo, ano de fabricação, placa e demais itens exigidos no Termo de Referência – Anexo IX;

b.1) O licitante pessoa física poderá apresentar várias propostas para as opções de seu interesse, para as quais concorrerá e ofertará seus lances, na ordem constante no item 1.7 deste edital, onde o mesmo será declarado vencedor em apenas um item cotado, a depender do julgamento do(a) pregoeiro(a), restando desconsideradas as demais propostas.

c) Valor da diária para o serviço de locação, com motorista, por item, com quilometragem livre para o veículo, cotado de acordo com as exigências do Termo de Referência, em real, incluídas todos os custos e despesas relativos aos veículos e à mão-de-obra;

c.1) O valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega;

e) Declaração de que estão inclusos no valor da proposta todas as despesas relativas aos veículos, à mão-de-obra, aos encargos sociais incidentes sobre a prestação de serviços, bem como impostos, taxas e demais despesas diretas e indiretas pertinentes que incidam sobre os serviços prestados.

f) Declaração de ciência quanto à retenção dos valores devidos relativos ao Imposto de Renda, INSS e ISS conforme alíquotas legalmente estabelecidas, a ser efetuada por ocasião do pagamento.

g) Declaração de desconsideração de proposta para os demais itens, caso seja declarado como vencedor de um item proposto anteriormente, conforme a ordem do item 1.7 do edital.

3.2 Deverão ser anexadas à proposta de preços cópias autenticadas do CRLV atualizado do veículo e da Carteira Nacional Habilitação do motorista e, se for o caso, a autorização especificada, conforme modelo do Anexo VIII.

3.3 A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

3.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

3.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.6 Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste edital para efeitos de julgamento.

3.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, sem assinatura do proponente ou seu representante ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.8 Fica reservado ao TRE-CE o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

3.9 Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PJ OU NOME E CPF DO LICITANTE PF)
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Capítulo IV - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 O licitante pessoa física deverá, sob pena de inabilitação, apresentar:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

b) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, relativa a débitos fiscais e trabalhistas;

c) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida **somente** para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo **SICAF** (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II deste Edital);

4.2 A etapa de habilitação, para pessoas físicas, compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, sendo inabilitadas aquelas que estejam positivadas nos cadastros e que sejam servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.3 A etapa de habilitação das pessoas jurídicas compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, através de consulta “on-line” ao SICAF da documentação obrigatória que comprovará a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011, ou ainda, pela consulta on line aos sítios emitentes da referida documentação, sendo o resultado informado às interessadas, pelo(a) Pregoeiro(a), na própria sessão.

4.3.1 A etapa de habilitação de Pessoas Jurídicas compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal, consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União e à consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, CEIS, CNJ e Inidôneos TCU que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.4 Será exigido das licitantes pessoas jurídicas, para fins de habilitação, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF.

4.5 Para o caso de haver licitantes pessoas jurídicas, não cadastradas no SICAF ou com o cadastramento vencido, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos, observadas as orientações do item 4.5.1, sob pena de inabilitação:

- a) registro comercial e carteira de identidade, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - f) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
 - g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - i) prova de nexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. – CNDT;
 - j) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - k) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
 - l) consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União
 - m) consulta as Despesas por Gastos Diretos do Governo, no sítio da Controladoria Geral da União, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44.
 - n) consulta ao CNAE no sítio da Receita Federal;
 - o) consulta da composição societária da licitante.

4.5.1 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, sob pena de inabilitação, em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

4.5.2 Serão inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar com registro no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4.6 Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 4.5.1. Os demais documentos exigidos no item 4.3 e 4.4 deverão ser apresentados sem restrições.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.5, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

4.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

4.9 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.10 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

4.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

4.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

4.13 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

4.14 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto às licitantes declaradas vencedoras, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

4.15 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital ou dos anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

4.16 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, sob pena de inabilitação, em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

4.17 Ainda sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data da abertura do envelope de Proposta de Preço, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, não se enquadrando nessas hipóteses os documentos cuja validade é indeterminada.

4.18 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

4.19 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

4.20 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope lacrado, não transparente, denominado:

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PJ OU NOME E CPF DO LICITANTE PF)

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO

Capítulo V - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

5.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

a) No dia e horário estabelecidos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, devendo todos os interessados procederem à entrega dos envelopes de proposta e de documentação ao(à) Pregoeiro(a).

b) Os envelopes de proposta de preços (n.º 01) e de documentação (n.º 02) devem ser distintos, fechados, não transparentes, denominados, respectivamente, de **Envelope n.º 01 - Proposta de Preços** e **Envelope n.º 02 - Documentação**. Nos envelopes deverão constar, no lado externo, o nome ou a razão social do proponente (por qualquer meio: carimbado, datilografado, digitado, impresso etc.), o número do CPF ou CNPJ da licitante, a referência a esta licitação e o seu número, dependendo da condição da licitante, que participará como pessoa física ou jurídica.

c) A indicação nos envelopes, acima referida, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.

d) Os proponentes deverão apresentar-se junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma vez identificados os representantes, o(a) Pregoeiro(a) dar-lhes-á poderes para praticar os atos referentes à presente licitação.

e) O credenciamento será feito mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura, incluindo-se nesta fase a apresentação da declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e da declaração de que detêm a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

5.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

a) Após o credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

b) Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

c) Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

d) Vistadas as propostas e realizadas as desclassificações que houver, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.

e) O(A) Pregoeiro(a) convocará a licitante autora da proposta de menor preço da diárida e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

f) Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

g) O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais sobre o preço ofertado, a partir da licitante que apresentar a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

h) Durante o transcurso da sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.

i) A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), importará a perda da licitante do direito de apresentar novos lances verbais.

j) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

k) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas que apresentarem preço excessivo ou inexistente.

l) Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilidação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

m) A Sessão do Pregão poderá ser suspensa, a critério do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, em virtude do transcurso do tempo ou para a realização de diligências, para fins de esclarecimento. Nesses casos, as licitantes presentes ficam automaticamente convocadas para participar da continuidade da Sessão, conforme deliberação em ata.

n) Observando-se o item anterior, a Sessão do Pregão poderá ser prolongada pelo período necessário e suficiente ao perfeito andamento dos trabalhos.

o) Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) em caso de suspensão da Sessão.

p) Se, durante a fase de lances verbais, houver interesse da licitante em recorrer, será oportunizada essa manifestação após a fase de habilitação, no momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar a licitante vencedora, ocasião em que será concedido o prazo legal de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas do recurso.

5.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

a) Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação. Esta fase poderá ocorrer em dia distinto da fase de lances verbais.

b) Não será admitida a complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo no caso da documentação comprobatória da regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

c) Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

d) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.

e) Na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

5.4 QUARTA FASE: RECURSO E ADJUDICAÇÃO

a) Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação, quando for declarado o vencedor, momento no qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

b) O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual receberá, examinará e instruirá, antes de enviá-lo para apreciação e decisão, esta no prazo de 3 (três) dias.

c) O acolhimento do recurso porventura interpuesto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a Fase de Habilitação, importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

e) No caso de existência de recurso, após proferida a decisão referente ao mesmo, a autoridade competente do TRE/CE adjudicará e homologará o resultado da presente licitação.

f) Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de realização do Pregão, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstaciada(s), assinada(s) pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

Capítulo VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial verificará preliminarmente a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa de lances verbais somente aquelas que atenderem plenamente a todas as condições.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Pregão e/ou apresentarem preços incompatíveis com a média do valor de mercado, considerado excessivo, com valor global superior ao limite estabelecido ou ainda inexequível, como aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto.

6.3. Serão também desclassificadas as propostas que contiverem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.4. As propostas serão classificadas conforme o critério de **menor preço da diária por item**.

6.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos lances ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Serão desconsideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não será motivo de desclassificação se a licitante não informar, em sua proposta, telefone,fax, dados bancários, NIT, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar à licitante a complementação das informações durante a sessão do pregão.

6.9. No julgamento dos documentos observar-se-á o que é por lei exigido dos mesmos, inabilitando-se as licitantes que:

- apresentarem documento fora do prazo de validade;
- deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), no que couber, observará as disposições do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, estando autorizado(a) a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

6.11. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente das propostas ou da documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.12. Visando orientar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do TRE-CE.

Capítulo VII – DA ADJUDICAÇÃO

7.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Capítulo VI.

Capítulo VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo IX - DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e pela minuta constante no Anexo V deste Edital ou pela Nota de Empenho em substituição ao termo de contrato, conforme prevê o artigo 62 da Lei 8.666/93 .

9.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora os quais tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

9.3. Uma vez notificada de que o TRE/CE efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do Anexo V – Minuta do Contrato.

9.4. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria Geral, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Neste caso, sujeita-se a licitante vencedora às penalidades aludidas no Capítulo XIII deste Edital.

9.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 9.3 deste Capítulo.

9.6. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União até o dia 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.7. O preço contratado será fixo e irreajustável.

Capítulo X – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

Capítulo XI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

Capítulo XII - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

Capítulo XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante o certame, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

13.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – Anexo V deste edital.

Capítulo XIV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide Cláusula Terceira da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

Capítulo XV - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão pública, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

15.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 A impugnação interposta deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE, logo após ter sido protocolizada na Seção de Protocolo deste TRE

15.5 Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

Capítulo XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

16.2 Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público decorrente de interesse superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a qualquer tempo. Poderá ainda esta licitação ter sua data de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRE/CE.

16.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

16.4 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes presentes na sessão de habilitação e adjudicação.

16.5 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.6 As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, assim como os seus elementos constitutivos poderão ser obtidos pelos interessados, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza/CE, ou através dos terminais telefônicos (0-xx-85) 3453.3736 ou pelo sítio <http://www.tre-ce.jus.br/>.

16.7 Os envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão na guarda da Seção de Licitações pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da abertura das propostas. Após este prazo, as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para retirarem seus envelopes, sob pena de inutilização dos mesmos.

Capítulo XVII - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal nesta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza/CE, 8 de agosto de 2019

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Nome da Empresa : CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

E-mail comercial:

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

Nome completo: CPF:

CNH do motorista: Categoria: NIT:

Endereço:

CEP: Fone:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Item	Especificação	Preço da diária (R\$)
	Prestação de serviços de locação de veículos com motorista, de acordo com as especificações contidas no Anexo IX (Termo de Referência) Zona Eleitoral onde se propõe a trabalhar: _____ ^a ZE Município: _____	R\$)

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO COTADO

MARCA/MODELO:	PLACA:	COMBUSTÍVEL:	ANO:
---------------	--------	--------------	------

Declaro que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos com o veículo e mão-de-obra e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados. Estando ciente de que o TRE/CE efetuará a retenção dos valores devidos relativos ao Imposto de Renda, INSS e ISS conforme alíquotas legalmente estabelecidas.

Declaro que serão desconsideradas as propostas para os demais itens, caso seja declarado como vencedor de um item proposto anteriormente, conforme a ordem estabelecida no edital.

Obs. 1: ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA DO CRLV ATUALIZADO DO VEÍCULO E DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DO MOTORISTA E DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA, SE FOR O CASO.

Obs. 2: INCLUIR UMA PROPOSTA PARA CADA ITEM PROPOSTO, ONDE O LICITANTE PESSOA FÍSICA CONCORRERÁ E OFERTARÁ SEUS LANCES NA ORDEM ESTABELECIDA NO ITEM 1.7 DO EDITAL(SOMENTE PARA PROPOSTAS OFERTADAS POR PESSOAS FÍSICAS)

_____ /CE, de 2019.

(Assinatura e identificação da pessoa física / responsável pela empresa)

RG. e CPF:

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(SOMENTE PARA OS OPTANTES DO SICAF)

A empresa _____ ou Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.^º _____, localizada na _____, declara, em conformidade com o Art. 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no sistema integrado de administração de serviços gerais – SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, de de 2019

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF
(SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS)

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa , CNPJ n.º, sediada declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º/....., nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS)

.A empresa....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e inscrito(a) no CPF sob n., **DECLARA** que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fortaleza, de de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação dos serviços de locação de veículo com motorista, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa/pessoa física

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão TRE-CE n.º ____ / 2019, conforme a Lei nº 10.520/2002.
- b) Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º _____.
 - não contrariem o interesse público.
- c) Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Nos preceitos do Direito Público.
- e) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2. Para dar cumprimento aos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA utilizar-se-á do(s) seguintes veículos/motoristas:

VEÍCULO	
ZONA ELEITORAL / MUNICÍPIO	
MARCA / MODELO/ ANO	
COMBUSTÍVEL	
MOTORISTA	
NOME COMPLETO	
N.º CNH	
TELEFONE DE CONTATO	
NIT	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide item 4 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) a título de diária, sendo a presente contratação para (....) diárias, sem limite de quilometragem, **a cada dia efetivamente trabalhado**, obedecidas as demais disposições contidas neste Contrato, no Edital do Pregão e em seus Anexos.

4.2 No preço CONTRATADO estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o serviço ora contratado.

4.3 O preço contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal ou recibo, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA **no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 A CONTRATANTE efetuará as retenções previdenciárias da legislação vigente à época do contrato, ficando a CONTRATADA responsável pela comprovação, nesse caso, do recolhimento da respectiva complementação.

5.5 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

5.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.8 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Fazenda Nacional e débitos trabalhistas, se for Pessoa Física ou com a Fazenda Nacional, Seguridade Social, FGTS e Débitos trabalhistas, se for Pessoa Jurídica, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.9 . Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

5.10 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O TRE/CE compromete-se a:

- a) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) demais obrigações previstas no item 6.1 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se então a:

- a) executar o serviço objeto desta contratação rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste termo e no Termo de Referência anexo;
- b) prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do TRE/CE;
- d) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) demais obrigações previstas no item 6.2 do Termo de referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 10 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1 O contrato terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até o dia 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2 O preço contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, , Elemento de Despesa –, Subelemento

10.2 Foi emitida em .../.../2019, a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2019NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência por escrito;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.b e 11.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

- b) constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação dos serviços;
- d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- e) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- h) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- i) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa audiência pelo CONTRATANTE;
- j) ocorrerem as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A prestação do serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Presencial TRE-CE n.º ____/2019;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. do Processo n.º;
- c) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

FORTALEZA/CE, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019
ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(deverá vir fora dos envelopes)

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º ____/_____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como **formular propostas, dar lances verbais**, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI N.º 10.520/02 (deverá vir
fora dos envelopes).**

A empresa/Pessoa Física , CNPJ/CPF n.º, declara,
em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º ____/____, nos termos do artigo 4º, inciso VII
da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

....., de de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019
ANEXO VIII
MODELO DE AUTORIZAÇÃO

..... (nome),
(nacionalidade), (profissão), portador(a) do RG
n., SSP/..... e CPF n., residente e domiciliado na(o)
....., bairro,
(cidade/UF).

AUTORIZA O(A) SR(A):

..... (nome),
(nacionalidade), (profissão), portador(a) do RG
n., SSP/..... e CPF n., residente e domiciliado na(o)
....., bairro,
(cidade/UF).

A UTILIZAR:

O veículo de marca/modelo, placa, com posse plena, pelo período de validade do contrato a ser firmado entre o autorizado e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na forma do Edital do Pregão Presencial n./....., sendo a autorização de caráter irrevogável, podendo inclusive responder pelas sanções administrativas previstas no Edital, em caso de descumprimento.

Ficam o autorizante e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará desobrigados de qualquer ônus relativo à prestação do serviço objeto do contrato.

....., de de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019
ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 Os veículos deverão ser do tipo passeio com capacidade para 4 (quatro) passageiros, excluído o motorista, e em boas condições de uso.

1.3 Para contratação de pessoa física, o veículo deverá pertencer, preferencialmente, ao CONTRATADO, caso contrário, esse deverá possuir procuração pública específica, conforme item 4.1 infra.

1.4 Para contratação de pessoa jurídica, essa deverá comprovar que possui os veículos nas quantidades necessárias ao atendimento da demanda contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Frente à necessidade de realizar vistorias nos locais de votação da Zonas Eleitorais do interior, mostra-se indispensável a contratação ora pretendida.

2.2 Além das atividades acima descritas, serão coletados informações referentes à acessibilidade nos referidos locais. Esses dados são essenciais ao Programa de Acessibilidade destinado às pessoas com mobilidade reduzida destinatárias dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral do Ceará.

2.3 Ressalte-se que, em função da inexistência de empresa especializada na locação de veículos com motorista na maioria dos municípios do interior, torna-se necessária a possibilidade de contratação de pessoa física para auxiliar na execução da atividade descrita.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 Quantidade estimada de diárias:

Quantidade de diárias
184

3.1.1 As diárias serão distribuídas conforme o ANEXO I.

3.2 O valor de referência é de R\$ 154,38 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) por diária e o valor global estimado é de R\$ 29.949,72 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

3.2.1 O valor referência conforme definido pela SEOPE (Doc. PAD n.º 38019/2019) e autorizado pelo Diretor-Geral (Doc. PAD n.º 38322/2019).

3.2.2 Código CATSER: 25089.

4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O veículo deverá pertencer ao motorista contratado. A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da licitação, além da documentação do veículo, de instrumento particular com firma reconhecida, conforme modelo anexo, onde deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado para os fins constantes neste Termo de Referência. Deverá constar, ainda, cláusula em que o cedente desobriga o cessionário e o TRE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

4.1.1 Será permitida a substituição do veículo, quando da ocorrência de problemas que impossibilitem a sua utilização, desde que o veículo seja do mesmo tipo do inicialmente contratado. Bastando, para isso, que a CONTRATADA apresente ao Gestor do Contrato a documentação de que trata o item 4.1 supra, juntamente à justificativa correspondente.

4.2 A diária terá duração de 8 (oito) horas, excluído o período de intervalo, que será de no mínimo 1 (uma) hora. Caso esse tempo seja ultrapassado ou não utilizado na sua totalidade em um dia, poderá haver a compensação pela correspondente diminuição ou acréscimo do tempo da diária em outro dia, desde que não seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas no dia e 40 (quarenta) horas na semana.

4.2.1 As diárias poderão ser utilizadas em dias consecutivos ou alternados, respeitando-se sempre as condições e os limites impostos no item 4.2.

4.3. O horário de apresentação e liberação do veículo, inclusive o intervalo para refeição do motorista, estará condicionado às necessidades dos Cartórios Eleitorais.

4.4. Será emitido formulário (Anexo II) para controle do tempo e quilômetros rodados do veículo, quando efetivamente à disposição do TRE/CE. As diárias serão pagas de acordo com o que for registrado no formulário, o qual não poderá conter rasuras e deverá estar devidamente assinado pelo motorista e pelo chefe de cartório respectivo.

4.5. Os veículos serão abastecidos pelo TRE de acordo com a quilometragem registrada no formulário de controle mencionado no item 4.4 supra. Será considerado o consumo de 8 km/l para fins de fornecimento de combustível.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

5.1 Será considerada vencedora a proposta com o menor valor de diária em cada município.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar aos CONTRATADOS as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos CONTRATADOS necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

6.2 OS CONTRATADOS deverão:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;
- II. manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;

- III. fornecer ao TRE-CE: cópia da carteira nacional de habilitação condizente com o tipo do veículo a ser conduzido; informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço; documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA);
- IV. arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;
- V. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;
- VI. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. providenciar abertura de conta bancária pessoal para o recebimento do pagamento, a ser informado à CONTRATANTE na assinatura do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máxima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

7.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8. PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e , 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.b e 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista na Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo servidor designado como Gestor do Contrato.

10.2 O **Chefe de Cartório** será designado **Gestor do Contrato** de locação de veículos da sua respectiva Zona Eleitoral e o suplente será aquele que vier a substituí-lo.

10.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.5 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

Fortaleza, 8 de julho de 2019

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Chefe da Seção de Transportes, em exercício

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

SUBANEXO I
VISTORIA 2019 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS

ZONA	MUNICÍPIO	DIÁRIAS
16	Missão Velha	7
17	Itapipoca	14
18	Assaré	12
23	Uruburetama	6
25	Granja	12
27	Crato	13
38	Campos Sales	9
43	Jucás	12
47	Morada Nova	14
48	Nova Russas	9
54	Santa Quitéria	14
63	Boa Viagem	13
73	Ibiapina	9
74	Guaraciaba do Norte	8
76	Mauriti	8
78	Horizonte	9
99	Novo Oriente	10
123	Caucaia	5
TOTAL		184

SUBANEXO II
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
VEÍCULOS INTERIOR - 2019
CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO

Motorista: _____ **CNH nº** _____ **Cartório Eleitoral** _____

Veículo _____ **Placas:** _____ **Assinatura Chefe de Cartório:** _____

Fortaleza, 17 de Setembro de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Segue o rol da documentação exigida no edital do Pregão Presencial 08/2019, conforme consta no Doc. 121.877/19:

(...)

4.1 O licitante pessoa física deverá, sob pena de inabilitação, apresentar:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, relativa a débitos fiscais e trabalhistas;
- c) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida **somente** para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo **SICAF** (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II deste Edital);

4.2 A etapa de habilitação, para pessoas físicas, compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, sendo inabilitadas aquelas que estejam positivadas nos cadastros e que sejam servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

(...)

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 17 de Setembro de 2019.

À

ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Segue rol de documentação solicitada.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 19 de Setembro de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

De ordem do Sr. Diretor - Geral, retorna-se o PAD para juntada da documentação de habilitação do proponente.

Att.,

MAURO ANGELO CARDOSO PAZ
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Fortaleza, 19 de Setembro de 2019.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: JOSE DE JESUS FERREIRA GOMES
CPF: 906.858.493-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:55:03 do dia 19/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2020.

Código de controle da certidão: **AD47.EA5A.1427.59C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE DE JESUS FERREIRA GOMES

CPF: 906.858.493-68

Certidão nº: 184383899/2019

Expedição: 19/09/2019, às 17:39:03

Validade: 16/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE DE JESUS FERREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF sob o nº 906.858.493-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 90685849368**LIMPAR****Data da consulta:** 19/09/2019 17:40:43**Data da última atualização:** 19/09/2019 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/09/2019 às 17:40) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 906.858.493-68.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D83.E7A1.381A.8601



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE DE JESUS FERREIRA GOMES**

CPF/CNPJ: **906.858.493-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:42:15 do dia 19/09/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: R7OV190919174215

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fortaleza, 19 de Setembro de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Incluída a documentação de habilitação. Para providências.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 20 de Setembro de 2019.

À
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Para providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD N.º 16608/2019

DESPACHO

R. h.

De ordem do senhor diretor-geral deste Tribunal, considerando a manifestação da Seção De Licitações – SELIC, nos termos do **DOC/PAD N.º 146174/2019**, hei, por bem, **ouvir previamente a Secretaria de Controle Interno – SCI, deste tribunal.**

Após, volte-se.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA.

João Mário Nepomuceno Vidal – Mat. 12.402
Assessoria Jurídica – ASDIR/DIGER

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

À

**SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS GESTÕES
ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

Para análise, acerca da dispensa de licitação.

**RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Secretaria de Controle Interno
Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação às Gestões Administrativa e de Recursos Humanos

INFORMAÇÃO/SAGES/COGES/SCI N.º 266/2019

Referência: Processo Administrativo Digital n.º 16.608/2019
Interessado: 73ª Zona Eleitoral - Ibiapina
Assunto: Administrativo. Serviço de locação de veículos, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender ao Cartório Eleitoral da 73ª Zona – Ibiapina. Contratação direta com fundamento no art. 24, inciso V da Lei n.º 8.666/1993. Considerações.

Senhor Secretário,

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento visando a contratação direta da prestação de serviço de locação de veículos, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender ao Cartório Eleitoral da 73ª Zona – Ibiapina, com esteio no art. 24, V, da Lei Federal de Licitações, tendo em vista que os pregões presenciais n.º 4/2019 (item 8) e 8/2019 (item 13) restaram desertos quanto aquela localidade, face à total ausência de interessados.

2. O procedimento é iniciado com documentação encaminhada pela Chefia do Cartório da 73ª Zona Eleitoral, concernente a proposta de prestação do serviço pelo Sr. José de Jesus Ferreira Gomes (Doc. 144.096/2019), assim como cópias da CTPS, comprovante de residência, registro geral, certificado de registro e licenciamento de veículo, carteira de motorista, título de eleitor e cartão de instituição bancária do proponente (Doc. 144.103/2019). Posteriormente foi ainda acostada procuração emitida pela proprietária do veículo a ser utilizado, permitindo sua utilização pelo proponente (Doc. 145.221/2019).

3. Por meio de manifestação constante do Doc. 146.174/2019, a Seção de Licitações externa que a licitação destinada à prestação do serviço em tela ocorreu por duas vezes, tendo, ambos os procedimentos, resultado infrutíferos, quanto ao município de Ibiapina. Acrescenta, outrossim, que, “*uma nova repetição do certame ocasionaria prejuízo à Zona Eleitoral, uma vez que tal contratação visa atender a demanda do Cartório para realizar atividades referentes ao próximo pleito eleitoral, como vistoria nos locais de votação e informações referentes à acessibilidade nos referidos locais, conforme consta no Termo de Referência que norteou os supracitados certames*”.

4. Ato contínuo, a unidade mencionada defende a realização da contratação direta, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993, como “*o único meio para se atender a esta necessidade da Administração e a satisfação do interesse público*”, além de que, em obediência ao dispositivo legal, “*foram mantidas todas as condições do edital quanto à quantidade de diárias, prazos, preço máximo admitido para contratação, tipo de veículo e forma de execução dos serviços*”.

5. A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informa a suficiência de recursos orçamentários para o atendimento da contratação pleiteada (Doc. 146.467/2019).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Secretaria de Controle Interno
Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação às Gestões Administrativa e de Recursos Humanos

6. Instruem ainda os autos, cópia do Edital do Pregão Presencial n.º 8/2019 (Doc. 121.877/2019) e documentos de habilitação do proponente, nos moldes do então exigido naquele certame licitatório (Doc. 148.823/2019).

7. O procedimento foi então encaminhado a esta unidade de controle de ordem do Sr. Diretor-Geral.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

8. Preliminarmente, cumpre salientar que, nos termos do item II, "c", do **Parecer n° 02/2013 – SCI/Presi/CNJ**, encaminhado a este Regional por meio do PAD 360/2014, foi exarada determinação aos dirigentes de órgãos do Poder Judiciário, no sentido de que **a unidade ou núcleo de controle interno dos respectivos tribunais se abstinha de realizar atividades próprias e típicas de gestão, tais como: "c.6) decisão ou aprovação de objeto a ser contratado", "c.7) enfrentamento de questões jurídicas provocadas pelo gestor" e "c.8) exercício de práticas de atividades de assessoria jurídica, que possam comprometer a independência de atuação da unidade ou núcleo de controle interno".**

ANÁLISE

9. De início, insta consignar que o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece, como regra, o procedimento licitatório, permitindo sua ausência, por exceção, nos casos indicados em lei.

10. Nesse diapasão, o enquadramento proposto para a contratação vertente fundamenta-se no artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite dispensar, a critério do administrador, o procedimento licitatório **"quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas"**.

11. Com efeito, a presente hipótese de dispensa de licitação exige a presença de certos requisitos, sem os quais a contratação direta não poderá ser legitimada; são eles: **a) ocorrência de licitação anterior, concluída infrutiferamente;** **b) ausência de interessados;** **c) risco de prejuízo caracterizado pela repetição do processo licitatório;** **d) evitabilidade do prejuízo mediante a contratação direta;** **e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.**

12. A propósito, consoante ensina **Marçal Justen Filho¹**:

"A razão de ser do dispositivo do inc. V não reside na urgência da contratação. Se houver urgência, aplica-se o inc. IV. A previsão do inc. V retrata, em grande medida, dispositivo fundado no princípio da economicidade. O problema não é realizar a licitação, mas repetir uma licitação que já foi processada regularmente, sem que despertasse interesse dos particulares. Há uma presunção de inutilidade de repetir licitação: se ninguém acorreu à anterior, por que viria a participar da nova?"

¹ FILHO, Marçal Justen. **"Comentários à lei de licitações e contratos administrativos"**. 5^a ed., São Paulo: Dialética, 1998, pág. 220.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Secretaria de Controle Interno
Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação às Gestões Administrativa e de Recursos Humanos

13. De outra sorte, o mesmo autor² observa que:

“(...), o inc. V deve ser aplicado com cautela de examinar se a causa da ausência de interessados na licitação anterior residia na fixação de regras inadequadas à satisfação do interesse público. Somente se pode promover a contratação direta quando as condições da contratação forem compatíveis com o interesse público – afirmativa óbvia, mas que nem sempre é tomada em vista, na vida real.”

14. A partir do exame dos certames licitatórios desertos destinados à contratação do serviço em questão, não foi identificada a exigência de requisitos exorbitantes que contribuísem de forma significativa para o não comparecimento de interessados, visto que a única exigência técnica ali constante estipulou que “os veículos deverão ser do tipo passeio com capacidade para 4(quatro) passageiros, excluído o motorista, e em boas condições de uso”, conforme item 1.2 do Termo de Referência.

15. O único fator observado em tese para o não comparecimento de interessados pode ser atribuído à realização do pregão presencial na Capital, haja vista que a distância do município de Ibiapina a Fortaleza (305 km), aliada ao baixo valor estimado da contratação (9 diárias de R\$ 154,38 ou R\$ 1.389,42), desestimularia o deslocamento dos interessados para uma contratação incerta, razão pela qual recomenda-se à Administração avaliar, na fase de planejamento de futuras licitações similares, o percentual de itens frustrados nos pregões presenciais destinados a esta última contratação, de modo a cogitar, sob a ótica da economicidade e do interesse público, a eventual realização de certames regionalizados em localidades mais próximas dos potenciais interessados.

16. Convém frisar que, da argumentação consignada pela Seção de Licitações, bem como da documentação acostada aos fólios, evidencia-se razoável a alegação de prejuízo à Administração no caso de repetição do pregão, requisito essencial para que o Poder Público possa se socorrer da dispensa de licitação com esteio no inciso V do art. 24 aqui já mencionado. Outrossim, dada a frustração, em duas ocasiões (PP n.º 4/2019 e PP n.º 8/2019)³, em se efetuar a contratação pela via ordinária da licitação, associada ao fato da essencialidade da realização, com a devida antecedência, da vistoria prévia em locais de votação englobados pela 73ª Zona Eleitoral, atividade intimamente relacionada à garantia de normalidade do pleito eleitoral vindouro, finalidade precípua deste Regional, observa-se que a contratação de direta se ergue como meio de evitar o prejuízo para a Administração.

17. Sobre a contratação com fulcro na hipótese em tela, colhem-se os seguintes pronunciamentos do egrégio Tribunal de Contas da União (TCU):

“uma vez cumpridas as formalidades legais pertinentes que garantam a ampla participação dos licitantes na alienação de materiais e equipamentos, divididos por itens ou unidades autônomas, na modalidade de concorrência, se ainda assim não acudirem interessados para todas as parcelas ofertadas, é cabível a aplicação do disposto no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, para a venda dos itens e unidades remanescentes, mantidos todos os critérios de habilitação, preço mínimo e demais condições fixadas no edital que deu início ao certame, limitada a dispensa de nova

² FILHO, Marçal Justen. *Ob. Cit.* pág. 220/221.

³ Licitações desertas, quanto a 73ª ZE, conforme Atas de Pregão acostadas aos PADs 8018/2019 e 11875/2019.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Secretaria de Controle Interno
Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação às Gestões Administrativa e de Recursos Humanos

licitação ao prazo máximo de sessenta meses.” [Processo TCU n.º 016.731/95-6. Decisão n.º 655/1995 – Plenário]

“... é ilegal a aquisição direta de bens sem a manutenção das condições preestabelecidas no instrumento convocatório da licitação anterior, tais como apresentação de documentos e prazo de entrega de quinze dias.” [Processo TCU n.º 825.028/95-7. Decisão n.º 35/1996 – 1ª Câmara]

“... no caso de contratações realizadas por dispensa de licitação, fundamentadas no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, observem o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital ou no convite da licitação anterior, de acordo com o disposto no mesmo inciso;” [Processo TCU n.º 013.992/96-1. Decisão n.º 103/1998 – Plenário]

18. Com referência ao atendimento das condições da licitação frustrada, convém registrar que tais requisitos restaram satisfeitos, conforme documentação acostada aos autos relativa ao proponente, qual seja: a) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; b) certidão negativa de débitos trabalhistas; c) consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS; d) certidão negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ; e) certidão negativa de licitantes inidôneos do TCU. Ademais o valor da diária proposta está em conformidade com o preço de referência da Administração (R\$ 154,38).

19. Contudo, não obstante aparentemente atendidas as exigências do inciso V do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, cumpre também ressaltar que o art. 26, parágrafo único, inciso II, do mesmo diploma legal, estatui ainda a necessidade, em sede de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, **de que sejam trazidas as justificativas pertinentes para a escolha do prestador do serviço, *in verbis*:**

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Secretaria de Controle Interno
Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação às Gestões Administrativa e de Recursos Humanos

20. Acerca da imprescindibilidade da apresentação da motivação adequada para a escolha do prestador do serviço como requisito para a efetivação da contratação direta, acosta-se a valiosa doutrina de Marçal Justen Filho e Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

A contratação direta pressupõe o cumprimento dos requisitos dos arts. 7º, 14 ou 17. **Mas, além disso, a Administração tem de justificar não apenas a presença dos pressupostos da ausência de licitação. Deve indicar, ademais, o fundamento da escolha de um determinado contratante e de uma específica proposta.**

Jurisprudência do TCU

'Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados.' (Decisão n.º 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira)

A Lei quer evitar a fraudulenta invocação de dispositivos legais autorizadores da contratação direta. Deverá ser comprovada e documentada a presença dos requisitos legais que autorizam a contratação direta. O art. 26 alude à generalidade dos casos de contratação direta. Estão excluídas, basicamente, as contratações de pequeno valor, nas quais a publicidade é postergada pelos mesmos fundamentos que conduziram à dispensa da licitação.

(MARÇAL JUSTEN FILHO. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14 ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 390.)

Em outras hipóteses, porém, **evidenciada a situação que autoriza a contratação direta, mostrar-se-á ainda imperioso que sejam explicitadas as razões que levaram a contratar determinado profissional ou empresa.** Assim ocorre, v.g., nas hipóteses III, IV, V, VI, VII, IX, XII e XVIII do art. 24 e 25 inciso II, **em que, mesmo caracterizada a situação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, restará certa margem de subjetivismo para o administrador escolher quem contratar.** É justamente nessa justificativa que se pode avaliar a correção do procedimento do agente público, seu discernimento elevado, sua aptidão para gerir interesses públicos.

Para essas justificativas são admissíveis motivos ou razões que, se incluídas em um ato convocatório, ensejariam sua nulidade. É o caso, por exemplo, da justificativa para escolha do fornecedor que se faz pela proximidade do mesmo com a comunidade afetada pela emergência. Enquanto em condições normais não poderia o administrador pautar-se pela localidade da sede do estabelecimento do contratado para promover a contratação, ou mesmo incluir essa condição para a habilitação no processo licitatório, ou decisão, em caso de empate, aqui ela pode ser erigida como critério para escolha de um entre vários possíveis fornecedores para a contratação direta, desde que a localização geográfica possa contribuir para a rapidez no atendimento das pessoas em situação de risco ou minorar-lhes o sofrimento.

(FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 8. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 655.)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Secretaria de Controle Interno
Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação às Gestões Administrativa e de Recursos Humanos

21. Ocorre que, no caso concreto, os presentes autos encontram-se desacompanhados de tais necessários argumentos, visto que se iniciam com o mero encaminhamento da proposta e documentos do proponente pelo Cartório Eleitoral da 73ª Zona Eleitoral, não restando devidamente esclarecido qual o procedimento ou critério que deu ensejo a indicação do Sr. José de Jesus Ferreira Gomes, razão pela qual impõe-se que sejam prestados os devidos esclarecimentos quanto a este ponto, de modo ao procedimento de contratação direta em tela atender plenamente aos ditames da legislação citada.

CONCLUSÃO

22. Ante o exposto, procedido o exame do feito tão-somente quanto aos seus aspectos jurídico-formais, abstraída qualquer consideração de mérito acerca de questões técnicas, bem como quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, esta unidade de controle encaminha o feito à apreciação superior, não vislumbrando óbice à adoção da dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93, desde que apresentada justificativa adequada para a escolha do pretenso contratante, em atendimento ao art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo de que a Administração avalie posteriormente os possíveis fatores que ensejaram a caracterização da licitação deserta (item 15 da Informação).

É a informação que se submete à consideração de Vossa Senhoria.

Coges, 02 de outubro de 2019.

(Assinado eletronicamente)

José Hermínio Pinho Neto

Técnico Judiciário - Mat. 62534

Coordenador de Acompanhamento e Orientação à Gestão

De acordo. À consideração da Diretoria-Geral.

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo Ribeiro Cavalcante

Secretário de Controle Interno

Fortaleza, 2 de Outubro de 2019.

**À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para seguimento.

**RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**



INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de expediente que tem por objetivo a contratação de serviços de locação de veículo com motorista para a 73ª Zona Eleitoral – Ibiapina/CE, com fundamento no art. 24, V, da Lei n.º 8.666/1993, uma vez que foram realizados os Pregões Presenciais Nos. 4/2019 e 8/2019, tendo sido declarados desertos por não ter havido nenhum licitante interessado no objeto.

A Seção de Licitações e Contratos, considerando que as condições do ato convocatório não foram alteradas e que tal fato poderá não despertar o interesse dos particulares novamente, assim como em face do pequeno valor, entendeu cabível a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, V, da Lei nº 8666/93 (DOC/PAD nº 146174/2019).

Consta no processo proposta de preço e documentos exigidos no edital do licitante JOSÉ DE JESUS FERREIRA GOMES, tendo sido proposto o valor unitário da diária de R\$ 153,38 atendendo aos requisitos de quantidade de diárias e preço máximo admitido estabelecido nos editais dos pregões presenciais em comento.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, no DOC/PAD nº 146467, informou existir saldo orçamentário suficiente e possível de ser alocado para a despesa.

Feito o relatório, opina-se.

Deveras, é mister esclarecer ponto a ponto as exigências da lei em face do presente caso concreto, cabendo, de antemão, transcrevê-la:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

Assim, vê-se que a primeira exigência é a realização de licitação anterior, regularmente processada, mas infrutífera, sem êxito. A segunda é a ausência de interessados em participar do certame, frustrando, assim, a disputa. A terceira atenta para o risco de prejuízo a ser sofrido pela Administração em caso de repetição da licitação. Já a última se refere à obrigatoriedade de serem mantidas todas as condições previstas no ato convocatório frustrado.

Pelo que se vê na tramitação do Pregões Presenciais Nos. 4/2019 e 08/2019 a contratação pretendida merecera ser efetivada indiretamente, mediante licitação, que ocorreu, diga-se, atendendo a todos os ditames legais.

Entretanto, por motivos alheios à vontade da Administração e apesar da adequada publicidade, nenhum particular demonstrou interesse em cadastrar proposta nos certames anteriores, motivo pelo qual fora declarado deserto, por ausência de interessados.



Desse modo, mister reconhecer-se como temerária ao interesse da Administração qualquer nova repetição de um pregão com o objetivo de contratar serviços de locação de veículo com motorista para a 73ª Zona Eleitoral – Ibiapina-CE, para o qual o mercado se mostra inerte em oferecer proposta.

Nesse sentido, oportunas as palavras de Marçal Justen Filho, ao afirmar estarem tais situações amparadas na presunção de inutilidade em se repetir a licitação, ou seja, “*se ninguém acorreu à anterior, por que viria a participar da nova? Haveria desperdício não apenas de tempo, mas também de recursos públicos*”¹.

Por essas palavras, esta Assessoria considera que o caso em apreço não somente encontra amparo legal para justificar a contratação direta, como também entende que esta se revela como a medida mais razoável a ser adotada.

Por fim, essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios, conforme tabela que se segue:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	Sim	PAD n.º 016608/2019
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim	Doc. PAD n.º 144096/2019
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Não	Consiste nas vistorias dos locais de votação, bem como de licitações declaradas fracassadas e desertas nos Pregões Presenciais 4/2019 e 8/2019
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Não se aplica	
3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	Sim	146174/2019

¹ in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos , pág. 244 – 9.ª ed. – São Paulo: Dialética, 2002.



3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. PAD n.º 146174/2019
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. PAD n.º 146174/2019 e a presente informação.
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Não se aplica	
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	Não se aplica	
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)	Não se aplica	
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	Não	No entanto, a demanda decorre de licitações declaradas desertas nos Pregões Presenciais 4/2019 e 8/2019
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	Não	Não há projeto básico, pois a demanda decorre de licitações declaradas desertas nos Pregões Presenciais 4/2019 e 8/2019
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	Não se aplica	
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	Não se aplica	
10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?	Sim	O preço de referência é o mesmo dos Pregões Presenciais 4/2019 e 8/2019
10.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica	



10.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica	
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	Sim	O preço ofertado é o mesmo preço de referência dos Pregões Presenciais 04 e 8/2019
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	Sim	Proposta encaminhada pelo Cartório da 73ª Zona Eleitoral
13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Não se aplica	Contratação de pessoa física.
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não se aplica	
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	Não se aplica	
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. PAD 146467/2019
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	Não se aplica	Orçamento deste exercício
16. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?	Sim	Doc. 148823/2019
São sistemas de consulta de registro de penalidades:		
(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e		



(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).		
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?	Não	Decisão da contratação direta será o ato subsequente

Observa-se que este PAD fora previamente encaminhado à SCI, a qual, no doc. 156722 teceu alguma considerações, à luz de entendimentos do TCU, sobre a necessidade de justificativa para a escolha do pretenso contratante, além de análise aprofundada sobre possíveis fatores que levaram à caracterização da licitação deserta.

No caso em tela, em que pese as corretas observações da área de controle, restou comprovado que a administração tentou realizar os certames licitatórios “presenciais” em 2 [duas] ocasiões, sendo que em ambas situações as licitações foram declaradas frustradas. Assim, tendo em vista a necessidade do serviço, além da evidente falta de ofertas para o serviço que se quer contratar, demonstrados pelos certames frustrados, é que se partiu para a contratação direta, inclusive solicitando ao Cartório a identificação de alguma oferta para o serviço, sendo esta que ora se pretende contratar, justificando-se, assim, salvo melhor juízo, a presente contratação direta pela ausência de oferta no mercado.

Isso posto, demonstrada a conveniência e oportunidade, bem como a plena observância dos limites legais dispostos no **art. 24, V, da Lei das Licitações, opina-se pela dispensa de licitação para a contratação pleiteada.**

À consideração superior.

Fortaleza(CE), Data Registrada no Sistema.

Mauro Ângelo Cardoso Paz [assinatura no sistema]
Assessor/Asdir
Mat. nº 87030



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 016608/2019

DESPACHO

R. h.

Trata-se de expediente referente à contratação direta com fundamento no art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93, com o escopo de contratar locação de veículo com motorista para auxiliar nos serviços de vistoria dos locais de votação visando o pleito de 2020, na 73ª Zona Eleitoral, Ibiapina- CE.

A Seção de Licitações, no doc. PAD nº 146174/2019, entendeu cabível a contratação direta por ser de pequeno valor e ter se caracterizado o desinteresse do mercado, nos termos do art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93.

A ASDIR, doc. 158058/2019, opinou pela legalidade da contratação direta, sob pena de prejuízo para a Administração, pois a contratação é necessária para as Eleições de 2020, além do fato de as licitações realizadas terem sido frustradas sem nenhuma proposta.

A SOF informou haver disponibilidade orçamentária, doc. 150500/2019.

Houve observações da SCI para melhor detalhamento da situação de contratação direta e para adoção de critérios para a escolha da proposta que consta no PAD.

É o relatório.

Analizando os autos, percebe-se de pronto que os pressupostos que autorizam a presente contratação direta encontram-se presentes, conforme se observa, notadamente, nas razões expostas na informação da SELIC e da ASDIR, bem como nas documentações acostadas.

Urge razão à SCI para um melhor detalhamento dos requisitos da contratação direta em casos futuros, sendo que, no caso em tela, resta



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 016608/2019

demonstrado pelas licitações presenciais frustadas a inexistência de ofertas no mercado local ante a necessidade do serviço para o TRE-CE.

Assim, considerando-se presente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art.16, I e § 2º), nos termos da Lei Complementar n.º 101/00, e, apresentando-se as despesas adequadas aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II), adotando, como razões de decidir, as manifestações da SELIC e ASDIR, nos termos do § 1º do art. 50 da Lei n.º 9.784/99¹, e ainda, com esteio no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, **autorizo, excepcionalmente, a contratação direta de José de Jesus Ferreira Gomes, CPF: 906.858.493-68 (Ibiapina-CE), na qualidade de ordenador de despesas por delegação (Portaria n.º 169/2019).**

À SOF, para emissão de nota de empenho.

Por fim, à COLIC, para providências de estilo.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL [assinatura no sistema]

¹ Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
[...]

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Fortaleza, 3 de Outubro de 2019.

**À
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para informar o número de contrato.

**ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fortaleza, 4 de Outubro de 2019.

**À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que o será celebrado o Contrato nº 114/2019 para a pessoa física José de Jesus Ferreira Gomes.

**NARDA DE MATOS ESMERALDO
SEÇÃO DE CONTRATOS**

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA : 1

EMISSAO : 04Out19 NUMERO: 2019NE000809 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070007/0001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 906858493-68 - JOSE DE JESUS FERREIRA GOMES

ENDERECO : RUA PEDRO ARAGÃO, 956, CENTRO

MUNICIPIO : 1407 - IBIAPINA

UF: CE CEP: 62360-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

19CT0114 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS P/ ATENDER AO CARTÓRIO ELEITORAL DA 73^a ZE - IBIAPINA. A CONTRATAÇÃO SE DARA POR DISPENSA, ARTIGO 24, INCISO V, LEI 8666/92 (DOC.PAD.158.132/19).

CLASS : 1 14106 02122057020GP0023 084573 0100000000 339033 000000 AOSA LOCVEI
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 05 PROCESSO: PAD. 16.608/19
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1407
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ATC01/CE LEI8666/03 NUM. ORIGEM:

VALOR ORIGINAL : 1.380,42
UM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS*****

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

ND: 339033 SUBITEM: 03 - LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE

SEQ. : 1 QUANTIDADE: 9 VALOR UNITARIO: 153,38
VALOR DO SEQ.: 1.380,42

LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 4(QUATRO) PASSAGEIROS, EXCLUÍDO O MOTORISTA, E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO À 73º ZONA ELEITORAL - IBIAPINA/CE. A REFERIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SE DARÁ NA MODALIDADE DISPENSA, ARTIGO 24, INCISO V, LEI 8666/92 (DOC PAD 158 132/19).

T O T A L : 1,380,42

HUGO PEREIRA FILHO
ORDENADOR

Fortaleza, 4 de Outubro de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para esclarecer divergência entre o valor da proposta (doc. nº 144096/2019) e Informação nº 76/2019 (doc. nº 146.174/2019). Após, retorne-se para conclusão de empenhamento.

RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Fortaleza, 4 de Outubro de 2019.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para informar.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 4 de Outubro de 2019.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Retificando a informação nº 76/2019 desta Seção de Licitações, incluída no Doc. PAD nº 146174/2019, para informar que o valor correto da diária de locação de veículos é de R\$154,38 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme proposta (Doc. PAD nº 144096/2019) e de acordo com o valor estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº 8/2019 (Doc. PAD nº 121877/2019).

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA : 1

EMISSAO : 08Out19 NUMERO: 2019NE000814 ESPECIE: ANULACAO 2019NE000809
EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREADOR : 906858493-68 - JOSE DE JESUS FERREIRA GOMES
ENDEREÇO : RUA PEDRO ARAGÃO, 956, CENTRO
MUNICÍPIO : 1407 - IBIAPINA UF: CE CEP: 62360-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ANULAÇÃO NOTA DE EMPENHO 2019NE000809 EM VIRTUDE DE ERRO NA ESPECIFICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO.

CLASS : 1 14106 02122057020GP0023 084573 0100000000 339033 000000 AOSA LOCVEI
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 05 PROCESSO: PAD. 16.608/19
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1407
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART24/05 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ANULACAO : 1.380,42
UM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339033 SUBITEM: 03 - LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE

SEQ. : 1 QUANTIDADE : 9 VALOR UNITARIO : 153,38
VALOR DO SEQ. : 1.380,42

LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 4(QUATRO) PASSAGEIROS, EXCLUÍDO O MOTORISTA, E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO À 73º ZONA ELEITORAL - IBIAPINA/CE. A REFERIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SE DARÁ NA MODALIDADE DISPENSA, ARTIGO 24, INCISO V,LEI 8666/92 (DOC.PAD. 158.132/19).

T O T A L : 1.380,42

JARBAS MARINHO LOPES
ORDENADOR SUBSTITUTO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA : 1

EMISSAO : 08Out19 NUMERO: 2019NE000815 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 906858493-68 - JOSE DE JESUS FERREIRA GOMES

ENDERECO : RUA PEDRO ARAGÃO, 956, CENTRO

MUNICIPIO : 1407 - IBIAPINA

UF: CE CEP: 62360-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

19CT0114 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS P/ ATENDER AO CARTÓRIO ELEITORAL DA 73^a ZE - IBIAPINA. A CONTRATAÇÃO SE DARA POR DISPENSA, ARTIGO 24, INCISO V, LEI 8666/92 (DOC.PAD.158.132/19).

CLASS : 1 14106 02122057020GP0023 084573 01000000000 339033 000000 AOSA LOCVEI

TIPO : ESTIMATIVO MODAL LICIT : DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: ESTIMATIVO **MODAL:** ELETTRICO **DISPENSA:** DE LICITAÇÃO

HE/MUNICIPAL BENEFICIARIO: GE / 1407

ORIGEM DO MATERIAL

ORIGEM DO MATERIAL : REFERENCIA : APT24/05 LEI 8666/93 NUM. ORIG. :

VALOR ORIGINAL : 1 389 42

UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS*****

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

ND: 339033 SUBITEM: 03 - LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE

SEQ. : 1 QUANTIDADE: 9 VALOR UNITARIO: 154,38
VALOR DO SEQ.: 1.389,42

LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 4(QUATRO) PASSAGEIROS, EXCLUÍDO O MOTORISTA, E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO À 73º ZONA ELEITORAL - IBIAPINA/CE. A REFERIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SE DARÁ NA MODALIDADE DISPENSA, ARTIGO 24, INCISO V,LEI 8666/92 (DOC.PAD. 158.132/19).

T O T A L : 1,389,42

JARBAS MARINHO LOPES
ORDENADOR SUBSTITUTO

Fortaleza, 8 de Outubro de 2019.

À

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para assinatura dos empenhos emitidos e, empós, enviar à COLIC.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

D E S P A C H O

PAD nº 16.608/2019

Assinados os empenhos, à **SOF** para providências.

Fortaleza, 8 de Outubro de 2019.

JARBAS MARINHO LOPES
DIRETOR-GERAL

Fortaleza, 9 de Outubro de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Encaminha-se empenho ajustado.

Para providências.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Fortaleza, 9 de Outubro de 2019.

**À
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo TRE/CE n.º 16.608/2019

Contrato nº 114/2019

Contrato de prestação dos serviços de locação de veículo com motorista, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a pessoa física **JOSÉ DE JESUS FERREIRA GOMES**

Pelo presente Instrumento, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a pessoa física JOSÉ DE JESUS FERREIRA GOMES, portador do RG nº 99028061895 SSP/CE e do CPF nº 906.858.493-68, residente na Rua Pedro Aragão, nº 956, Bairro Centro, CEP: 62.360-000, em Ibiapina/CE, Telefones: (88) 9.9206-4068 e 9.9908-7617, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente constem no PAD nº 16.608/2019 e não contrariem o interesse público.
- c) Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, preceitos do Direito Público e supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de locação de veículo com motorista, a ser prestado por pessoa física, para atender ao **Cartório Eleitoral da 73ª ZE em Ibiapina**, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2 Para dar cumprimento aos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA utilizar-se-á de veículo tipo passeio, dirigido por JOSÉ DE JESUS FERREIRA GOMES, NIT: 19039015174-01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 84573, Elemento de Despesa – 339033, Subitem 03 – Locação de Meios de Transporte.

3.2 **Foi emitida em 08/10/2019, a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2019NE000815, no valor de R\$ 1.389,42 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 154,38 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)** a título de diária, sendo a

presente contratação para **9 (nove) diárias**, sem limite de quilometragem, **a cada dia efetivamente trabalhado**, obedecidas as demais disposições contidas neste Contrato e em seus Anexos.

4.2 No preço CONTRATADO estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o serviço ora contratado.

4.3 O preço contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O veículo deverá pertencer ao motorista contratado. A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da licitação, além da documentação do veículo, de instrumento particular com firma reconhecida, conforme modelo anexo, onde deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado para os fins constantes neste Contrato. Deverá constar, ainda, cláusula em que o cedente desobriga o cessionário e o TRE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

5.1.1 Será permitida a substituição do veículo, quando da ocorrência de problemas que impossibilitem a sua utilização, desde que o veículo seja do mesmo tipo do inicialmente contratado. Bastando, para isso, que a CONTRATADA apresente ao Gestor do Contrato a documentação de que trata o item 4.1 do Termo de Referência, junto à justificativa correspondente.

5.2 A diária terá duração de 8 (oito) horas, excluído o período de intervalo, que será de no mínimo 1 (uma) hora. Caso esse tempo seja ultrapassado ou não utilizado na sua totalidade em um dia, poderá haver a compensação pela correspondente diminuição ou acréscimo do tempo da diária em outro dia, desde que não seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas no dia e 40 (quarenta) horas na semana.

5.2.1 O chefe de cartório deverá gerir um banco de horas, zelando para que o limite de diárias contratadas não seja ultrapassado, sob nenhuma hipótese.

5.3 As diárias poderão ser utilizadas em dias consecutivos ou alternados, respeitando-se sempre as condições e os limites impostos no item 5.2 supra.

5.4 O horário de apresentação e liberação do veículo, inclusive o de refeição do motorista, será de acordo com as necessidades dos Cartórios Eleitorais, mas sempre respeitando o tempo estabelecido para diária.

5.5 Será emitido formulário (Subanexo II) para controle do tempo e quilômetros rodados do veículo, quando efetivamente à disposição do TRE/CE. As diárias serão pagas de acordo com o que for registrado no formulário, o qual não poderá conter rasuras e deverá estar devidamente assinado pelo motorista e chefe de cartório.

5.6 Os veículos serão abastecidos pelo TRE de acordo com a quilometragem registrada no formulário de controle mencionado no item 5.5 supra. Para o cálculo será estabelecido a média de consumo 8 km/l(oito quilômetros por litro).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal ou recibo, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.^º da Instrução Normativa n.^º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.^º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

6.4 O CONTRATANTE efetuará as retenções previdenciárias da legislação vigente à época do Contrato, ficando a CONTRATADA responsável pela comprovação, nesse caso, do recolhimento da respectiva complementação.

6.5 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

6.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 6.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

6.8 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Fazenda Nacional e débitos trabalhistas, se for Pessoa Física ou com a Fazenda Nacional, Seguridade Social, FGTS e Débitos trabalhistas, se for Pessoa Jurídica, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Instrumento.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O TRE/CE compromete-se a:

- a) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua parte;
- b) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA compromete-se a:

- a) executar o serviço objeto desta contratação rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- b) prestar os serviços objetos deste Contrato, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do TRE/CE;
- d) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) demais obrigações previstas no Termo de referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo Chefe do Cartório, designado Gestor do Contrato de locação de veículos da sua respectiva Zona Eleitoral, e o suplente será aquele que vier a substituí-lo.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Contrato.

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até o dia 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dias de expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de indoneideade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto àquelas previstas nos itens 11.2.b e 11.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

11.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato falso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação dos serviços;
- d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;
- e) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- h) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- i) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa audiência pelo CONTRATANTE;
- j) ocorrerem as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A prestação do serviço ora contratado obedecerá ao estipulado nas cláusulas deste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante nos Documentos nº 144.096/2019, 144.099/2019 e 145.221/2019, todos do PAD nº 16.608/2019;
 - c) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

FORTALEZA/CE, de de 2019.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE-CE
CONTRATANTE

**José de Jesus Ferreira Gomes
Motorista 73^a ZE - Ibiapina
CONTRATADA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 Os veículos deverão ser do tipo passeio com capacidade para 4 (quatro) passageiros, excluído o motorista, e em boas condições de uso.

1.3 Para contratação de pessoa física, o veículo deverá pertencer, preferencialmente, ao CONTRATADO, caso contrário, esse deverá possuir procuração pública específica, conforme item 4.1 infra.

1.4 Para contratação de pessoa jurídica, essa deverá comprovar que possui os veículos nas quantidades necessárias ao atendimento da demanda contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Frente à necessidade de realizar vistorias nos locais de votação da Zonas Eleitorais do interior, mostra-se indispensável a contratação ora pretendida.

2.2 Além das atividades acima descritas, serão coletados informações referentes à acessibilidade nos referidos locais. Esses dados são essenciais ao Programa de Acessibilidade destinado às pessoas com mobilidade reduzida destinatárias dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral do Ceará.

2.3 Ressalte-se que, em função da inexistência de empresa especializada na locação de veículos com motorista na maioria dos municípios do interior, torna-se necessária a possibilidade de contratação de pessoa física para auxiliar na execução da atividade descrita.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 Quantidade estimada de diárias:

Quantidade de diárias
184

3.1.1 As diárias serão distribuídas conforme o ANEXO I.

3.2 O valor de referência é de R\$ 154,38 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) por diária e o valor global estimado é de R\$ 29.949,72 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

3.2.1 O valor referência conforme definido pela SEOPE (Doc. PAD n.º 38019/2019) e autorizado pelo Diretor-Geral (Doc. PAD n.º 38322/2019).

3.2.2 Código CATSER: 25089.

4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O veículo deverá pertencer ao motorista contratado. A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da licitação, além da documentação do veículo, de instrumento particular com firma reconhecida, conforme modelo anexo, onde deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado

para os fins constantes neste Termo de Referência. Deverá constar, ainda, cláusula em que o cedente desobriga o cessionário e o TRE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

4.1.1 Será permitida a substituição do veículo, quando da ocorrência de problemas que impossibilitem a sua utilização, desde que o veículo seja do mesmo tipo do inicialmente contratado. Bastando, para isso, que a CONTRATADA apresente ao Gestor do Contrato a documentação de que trata o item 4.1 supra, juntamente à justificativa correspondente.

4.2 A diária terá duração de 8 (oito) horas, excluído o período de intervalo, que será de no mínimo 1 (uma) hora. Caso esse tempo seja ultrapassado ou não utilizado na sua totalidade em um dia, poderá haver a compensação pela correspondente diminuição ou acréscimo do tempo da diária em outro dia, desde que não seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas no dia e 40 (quarenta) horas na semana.

4.2.1 As diárias poderão ser utilizadas em dias consecutivos ou alternados, respeitando-se sempre as condições e os limites impostos no item 4.2.

4.3. O horário de apresentação e liberação do veículo, inclusive o intervalo para refeição do motorista, estará condicionado às necessidades dos Cartórios Eleitorais.

4.4. Será emitido formulário (Anexo II) para controle do tempo e quilômetros rodados do veículo, quando efetivamente à disposição do TRE/CE. As diárias serão pagas de acordo com o que for registrado no formulário, o qual não poderá conter rasuras e deverá estar devidamente assinado pelo motorista e pelo chefe de cartório respectivo.

4.5. Os veículos serão abastecidos pelo TRE de acordo com a quilometragem registrada no formulário de controle mencionado no item 4.4 supra. Será considerado o consumo de 8 km/l para fins de fornecimento de combustível.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

5.1 Será considerada vencedora a proposta com o menor valor de diária em cada município.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar aos CONTRATADOS as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos CONTRATADOS necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

6.2 OS CONTRATADOS deverão:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;
- II. manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;
- III. fornecer ao TRE-CE: cópia da carteira nacional de habilitação condizente com o tipo do veículo a ser conduzido; informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço; documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA);
- IV. arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;
- V. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;

- VI. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. providenciar abertura de conta bancária pessoal para o recebimento do pagamento, a ser informado à CONTRATANTE na assinatura do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máxima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

7.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8. PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.b e 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista na Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo servidor designado como Gestor do Contrato.

10.2 O **Chefe de Cartório** será designado **Gestor do Contrato** de locação de veículos da sua respectiva Zona Eleitoral e o suplente será aquele que vier a substituí-lo.

10.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.5 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

Fortaleza, 8 de julho de 2019

Carlos Augusto do Nascimento
Chefe da Seção de Transportes, em exercício

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

SUBANEXO I
VISTORIA 2019 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS

ZONA	MUNICÍPIO	DIÁRIAS
16	Missão Velha	7
17	Itapiopoca	14
18	Assaré	12
23	Uruburetama	6
25	Granja	12
27	Crato	13
38	Campos Sales	9
43	Jucás	12
47	Morada Nova	14
48	Nova Russas	9
54	Santa Quitéria	14
63	Boa Viagem	13
73	Ibiapina	9
74	Guaraciaba do Norte	8
76	Mauriti	8
78	Horizonte	9
99	Novo Oriente	10
123	Caucaia	5
TOTAL		184

SUBANEXO II
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
VEÍCULOS INTERIOR - 2019
CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO

Motorista:

CNH nº **Cartório Eleitoral**

Veículo _____

Placas: _____ **Assinatura Chefe de Cartório:** _____



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

PAD N.º 16.608/2019

PORTARIA N.º 956/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar o Chefe do Cartório Eleitoral do interior do Estado, como Gestor, e seu substituto legal, como Suplente, para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato celebrado com o motorista que trabalhará na respectiva Zona Eleitoral, constante do anexo, com prazo de vigência até 31/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 10 de outubro de 2019

**HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL**

ANEXO À PORTARIA N.º 956/2019

ZE	MUNICÍPIO	N.º DO CONTRATO	MOTORISTA
73 ^a	Ibiapina	114/2019	José de Jesus Ferreira Gomes

Fortaleza, 10 de Outubro de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamento para análise e assinatura do Ct nº 114/2019 e da Port nº 956/2019.

ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Fortaleza, 10 de Outubro de 2019.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gadir para análise e assinatura.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

À DIGER, para análise e assinatura do contrato e da portaria constantes nos docs. pads. nos. 162554/2019 e 162561/2019.

Fortaleza, 10 de Outubro de 2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 16608/2019

INFORMAÇÃO

R. h.

Termo(s) contido(s) no(s) documento(s) n.º 162554/2019, previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, conforme despacho Doc. PAD n.º 158132/2019 e nos termos da informação contida no Doc. PAD n.º 158058/2019.

À consideração superior.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), *data registrada no sistema.*

Rafael Veras Paz
Assessor-chefe da Diretoria-Geral
Mat.: 62.550



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD N.º 16608/2019

DESPACHO

R. h.

Assinados o contrato n.º 114/2019 e a Portaria n.º 956/2019.

À COLIC, para providências.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 16.608/2019. Espécie: Contrato n.º 114/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e JOSÉ DE JESUS FERREIRA GOMES. Objeto: O objeto da presente contratação é a prestação do serviço de locação de veículo com motorista, a ser prestado por pessoa física, para atender ao Cartório Eleitoral da 73ª ZE em Ibiapina, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 16.608/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e a pessoa física, José de Jesus Ferreira Gomes. Data: 10/10/2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO, Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em exercício, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele noticia tiverem, e a quem possa interessar, que, de acordo com as informações constantes do expediente PAD sob o n.º 14412/2018, com esteio no art. 26, 4.º, da Lei n.º 9.784/1999, e considerando que a empresa se encontrar em local incerto e não sabido, INTIMA os representantes legais da empresa SWS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ 10.297.311/0001-18, acerca da decisão da Diretoria Geral contida no Processo PAD n 14412/2018, em que aplicou a essa Empresa com fundamento no art. 87 da Lei 8.666/93, e na cláusula décima terceira, alínea "e", do contrato nº 54/2017, a penalidade de multa no valor de R\$ 5.853,89 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), em razão de atraso no pagamento de salários dos funcionários vinculadas à mencionada avença no mês de julho/2018, além da não apresentação das guias de pagamento da previdência social GPS sobre as rescisões, podendo comparecer nesta Secretaria, entre 13h e 19h, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza/CE, por meio de seu representante legal ou procurador.

Fortaleza-CE, 10 de outubro de 2019.
BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº. 13/2019. Processo SEI nº. 0005850-20.2019.6.07.8100. Credenciada: Elizabeth V S Nunes Fisioterapia - ME (CNPJ: 28.151.792/0001-14). Objeto: Prestação de serviços de assistência e atendimento médico e/ou hospitalar e demais especialidades da área de saúde, aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais - TRE-SAÚDE. Vigência: Prazo indeterminado. Fundamento Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93, além da Resolução TRE/DF nº 7.694, de 30 de junho de 2016. Data e assinaturas: Brasília, 12/10/2019. Sr. Eduardo de Castro Rodrigues, Diretor-Geral do TRE-DF, e Sra. Elizabeth Vieira Silva Nunes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo de aditamento ao contrato nº 18/2019, firmado em 11/10/2019, com a empresa Brasfort Administração e Serviços Ltda. (CNPJ: 36.770.857/0001-38); Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 18/2019 e a supressão do valor referente à alínea "C" do módulo 2 da Planilha de Custos e Formação de Preços. Processo SEI: 0006753-89.2018.6.07.8100; Signatários: Desembargadora Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, Presidente do TRE/DF, e Senhor Robério Bandeira de Negreiros.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 7032/2018.

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás torna público que foram aplicadas à empresa Adapta Distribuidora Serviços e Comércio Ltda., CNPJ n. 27.550.147/0001-01, a penalidade de impedimento licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de dois anos, contados a partir de 07/03/2019, cumulada com multa compensatória de dez por cento sobre o valor estimado, com fulcro no art. 7º da Lei n. 10.520/2002. Informa que a Guia de Recolhimento da União (GRU) está disponível para retirada na Sede do TRE-GO.

Goiânia, 14 de outubro de 2019.
CRISTINA TOKARSKI PERSIUN

Secretario de Administracao e Orçamento

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 1177/2018.

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás torna público que foram aplicadas à empresa Stock Comercial Ltda. - EPP, CNPJ n. 09.560.857/0001-30, a penalidade de impedimento licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de seis meses, contados a partir de 19/03/2019, cumulada com multa compensatória de cinco por cento sobre o valor estimado, com fulcro no art. 7º da Lei n. 10.520/2002. Informa que a Guia de Recolhimento da União (GRU) está disponível para retirada na Sede do TRE-GO.

Goiânia, 14 de outubro de 2019.
CRISTINA TOKARSKI PERSIUN

Secretario de Administracao e Orçamento

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 6755/2018.

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás torna público que foram aplicadas à empresa Millarte Comércio de Material Médico Eireli, CNPJ n. 66.470.303/0001-86, a penalidade de impedimento licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de seis meses, contados a partir de 22/02/2019, cumulada com multa compensatória de cinco por cento sobre o valor estimado, com fulcro no art. 7º da Lei n. 10.520/2002. Informa que a Guia de Recolhimento da União (GRU) está disponível para retirada na Sede do TRE-GO.

Goiânia, 14 de outubro de 2019.
CRISTINA TOKARSKI PERSIUN

Secretario de Administracao e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2019

Processo Administrativo Digital Nº 10199/2019 - TRE-MA. Objeto: Aquisição e instalação de solução de fornecimento ininterrupta de energia para Centro de Processamento de Dados. Adjudicatária: NOBREAK.NET COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. - CNPJ: 02.776.782/0001-80 (item 1). Data da homologação: 11/10/2019.

ANDRÉ MENEZES MENDES
Diretor-Geral

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

Processo Administrativo Digital Nº 9387/2019 - TRE-MA. Objeto: Registro de preços para serviço de organização, planejamento, execução e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e desenvolvimento dos projetos institucionais deste Tribunal. Adjudicárias: EDNA M PEREIRA - CNPJ: 05.517.765/0001-17 (lotes 1 e 3), UNA MARKETING DE EVENTOS EIRELI (lote 02) ELLEVEM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 22.869.197/0001-32 (lotes 4, 5 e 6). Data da homologação: 11/10/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

Processo Administrativo Digital Nº 9648/2019 - TRE-MA. Objeto: Registro de preços para aquisição de Notebook com tela de mínima de 14", memória de 8 GB, disco rígido 1 TB, com acessórios e garantia mínima de 36 meses. Adjudicária: TJC IMPORTADORA LTDA. - CNPJ: 26.692.484/0001-70 (item 1). Data da homologação: 11/10/2019.

ANDRÉ MENEZES MENDES
Diretor-Geral

AVISO DE REVOCAÇÃO
PREGÃO Nº 28/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 7689/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição e instalação de solução de backup de dados.

CLAVIUS MARCIO BRITO MELO
Pregoeiro

(SIDECA - 14/10/2019) 070005-00001-2019NE000030

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019 - UASG 70022

Nº Processo: 6118/2017. Objeto: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, para aparelhamento da Assessoria de Comunicação do TRE-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 15/10/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonça, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00036-2019. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SANDRO GONCALVES DELGADO
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/10/2019) 70022-00001-2019NE000050

SECRETARIA DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao CT nº 46/2018 - PAE Nº 8985/2018. Contratada: Solen Comercio e Serviços de Energia Solar LTDA. CNPJ: 18.532.624/0001-15. Objeto: Prorrogação do prazo para conclusão da instalação de micro usinas fotovoltaicas. Vigência: a partir de 15/10/2019. Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Signatários: pela Locatária, Mauro Sérgio Rodrigue Diogo - Diretor-Geral e pela Contratada, Cyro Buonavoglia.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao CT nº 49/2018 - PAE Nº 8989/2018. Contratada: Solen Comercio e Serviços de Energia Solar LTDA. CNPJ: 18.532.624/0001-15. Objeto: Prorrogação do prazo para conclusão da instalação de micro usinas fotovoltaicas. Vigência: a partir de 15/10/2019. Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Signatários: pela Locatária, Mauro Sérgio Rodrigue Diogo - Diretor-Geral e pela Contratada, Cyro Buonavoglia.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao CT nº 13/2018 - PAE Nº 4933/2019. LOCADOR: Edemilson de Paula - CPF: 531.014.219-34. OBJETO: Renúncia do Locador de 50% do valor do reajuste anual. VIGÊNCIA: a partir de 04/10/19. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58 § 1º da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 51 da Lei nº 9.874/1999. SIGNATÁRIOS: pela Locatária, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral e, pelo Locador, Edemilson de Paula.

AVISO DE CANCELAMENTO

O TRE-MT torna público o Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 08/2019, do Pregão nº 20/2018. PAE 7062/2018. Objeto: SRP de armário de aço. Fornecedor Registrado: Armazena Indústria de moveis Eireli - CNPJ: 15.595.248/0001-10. Fundamento Legal: item 24.1.10 do Edital do Pregão nº 20/2018.

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2019.
MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO
Diretor-Geral



PORTRARIA TRE/CE N.º 950/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso XXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e atendendo o disposto no PAD nº 14.414/2019,

RESOLVE dispensar a servidora ANA MARIA NASCIMENTO MELO da Função Comissionada de Assistente I - Nível FC-1 do Cartório da 30ª Zona Eleitoral – Acaraú, com efeitos a partir de 27.9.2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 8 de outubro de 2019.

**DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE**

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL**Atos do Diretor Geral**

Atos Diversos

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 16.608/2019. Espécie: Contrato n.º 114/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e JOSÉ DE JESUS FERREIRA GOMES. Objeto: O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de locação de veículo com motorista, a ser prestado por pessoa física, para atender ao Cartório Eleitoral da 73ª ZE em Ibiapina, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 16.608/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e a pessoa física, José de Jesus Ferreira Gomes. Data: 10/10/2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

Portaria

PORTRARIA N.º 957/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os servidores Gladstone Façanha Barbosa Lima e Israel Franklin Dourado Carrah, como demandantes e como integrantes técnicos, para comporem a equipe de planejamento de contratação para a aquisição de fonte de alimentação ininterrupta de energia elétrica (UPS) para o Data Center da Nova Sede do TRE-CE. Data: 10/10/2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Processo Judicial Eletrônico**

Despachos, Decisões e Acórdãos

Processo 0600284-21.2019.6.06.0000

Número do Processo: 0600284-21.2019.6.06.0000

Relator: ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS

RESPONSÁVEL: ELEICAO 2018 MARIA DO SOCORRO MAIA LANDIM DEPUTADO FEDERAL, MARIA DO SOCORRO MAIA LANDIM

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO MAIA LANDIM - CE012442 Advogado do(a) RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO MAIA LANDIM - CE012442

INTIMAÇÃO

Intimo o candidato, no prazo de 3 (três) dias, com base no art. 72 da Resolução TSE nº 23.553/2017, para sanar as diligências constatadas pela comissão de análise das contas de campanha no respectivo parecer técnico, vide RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS ID nº 2698177.

Fortaleza, 11 de outubro de 2019.

ROGERIO DA SILVA LOPES

Seção de Processamento II

COPRO – SJU

Fortaleza, 15 de Outubro de 2019.

**À
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para providenciar a assinatura do contratado.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO CONTRATO DE MOTORISTA

R\$ (.....)

Recebi do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, a quantia de

Referente à prestação do serviço de locação de veículo durante período e demais informações abaixo descritos.

<Município>, ____ de _____ de 2019.

<assinatura do motorista prestador de serviço>

INFORMAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO:

NOME COMPLETO: _____
CPF: _____
Nº NIT/ PIS/ PASEP: _____
Nº DO BANCO: _____
Nº AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
Nº DA NOTA DE EMPENHO: _____
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: _____
Nº DE DIÁRIAS: _____
Nº DO CONTRATO: _____
ZONA ELEITORAL: _____

DADOS DO MUNICÍPIO ARRECADADOR DO SERVIÇO:

ALÍQUOTA DE ISS DO MUNICÍPIO: _____
CNPJ DO MUNICÍPIO: _____
Nº DO BANCO: _____ Nº AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

CERTIFICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Certifico que a despesa acima discriminada foi realizada em proveito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

<Município>, ____ de _____ de 2019.

_____. *<assinatura do chefe>*

<NOME COMPLETO DO CHEFE DE CARTÓRIO>

CHEFE DO CARTÓRIO DA ____ ZONA ELEITORAL DE _____

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

CONTROLE DIÁRIO DE FREQUÊNCIA E QUILOMETRAGEM

<NOME COMPLETO DO GESTOR DO CONTRATO>
<Zona Eleitoral – Município>
GESTOR DO CONTRATO

<NOME COMPLETO DO MOTORISTA>
<Zona Eleitoral – Município>
CONTRATADO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Senhor(a) Chefe,

Encaminhamos os Contratos dos motoristas para ciência e acompanhamento, devendo o(a)s senhores(as) atentarem para as instruções referentes à execução dos referidos contratos:

1 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- a. O Contrato já foi assinado eletronicamente pelo Diretor-Geral.
- b. O Chefe do Cartório deverá imprimir o Contrato em 2 vias e colher a assinatura do motorista em ambas as vias.
- c. Após assinadas, uma via deverá ser entregue ao motorista e a outra deverá ser guardada no Cartório, para eventuais consultas.
- d. Anexar a via assinada pelo motorista, digitalizada, ao presente PAD.

2 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a. O Chefe do Cartório (Gestor do Contrato) deverá ler o contrato com atenção.
- b. Caberá ao Gestor do Contrato informar à contratada (empresa/motorista), quando receber o contrato, o calendário de trabalho para as diárias contratadas.
- c. O motorista não receberá auxílio alimentação nem fardamento.

3 - JORNADA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS

- a. A **jornada de trabalho** dos motoristas é de 8 horas diárias.
- b. O **horário de trabalho** deverá ser determinado pelo Cartório Eleitoral, respeitando-se o intervalo de pelo menos 1 (uma) hora para almoço entre os turnos da manhã e tarde, e ainda, o quantitativo de horas relacionado no item anterior.
- c. Caso a jornada de trabalho ultrapasse 8 horas diárias, caberá ao Chefe do cartório/Gestor do Contrato efetuar a compensação nos dias seguintes (vide item 5.2 do Contrato).
- d. **Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prestação de serviço extraordinário.**
- e. Todas as diárias contratadas deverão ser executadas.
- g. Caso seja necessária a substituição do veículo por motivo de força maior, devidamente justificado, o Gestor deverá verificar se o novo veículo cumpre os requisitos previstos nos itens 1.2 e 4.1 do Termo de Referência, anexo ao Contrato.
- h. **Não é possível a substituição do motorista contratado durante a execução.**

4 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS

- a. No momento da apresentação dos motoristas no Cartório Eleitoral com seus veículos, o Gestor do Contrato (Chefe do Cartório ou seu substituto legal) deverá verificar, **antes de autorizar o início dos trabalhos**, os seguintes requisitos:

- Se o motorista é aquele que efetivamente consta no Contrato;
- Se o motorista porta sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível ao exigido p/ a condução do veículo contratado;
- Se o motorista não é filiado a Partido Político;
- Se o motorista tem postura apartidária;
- Se a documentação do veículo junto ao DETRAN encontra-se devidamente regularizada;

5 – DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

1. O abastecimento dos veículos será orientado pela Seção de Transportes.

- a. Para o cálculo da quantidade de litros de combustível a ser fornecido aos veículos deverá ser observado o **consumo de 8km/litro**. Assim, para cada 8km rodados em efetivo serviço da Justiça Eleitoral deverá corresponder o fornecimento de 1 (um) litro de combustível .
- b. Caso o motorista não resida na Zona Eleitoral onde vai trabalhar, o TRE/CE não pagará seu deslocamento.

6 – DOS CONTROLES DE QUILOMETRAGEM E FREQÜÊNCIA

- a. O Gestor do Contrato (Chefe do Cartório ou seu substituto legal) será o responsável pelo **controle diário de Frequência e Quilometragem**.
- b. A cada início e término dos turnos de trabalho da manhã e da tarde, deverá ser anotada no formulário de controle a quilometragem do veículo, na presença do motorista, o qual deverá assinar cada medição.

OBSERVAÇÃO: Em todos os dias de trabalho deverão ser feitas quatro medições:

- a primeira, pela manhã, quando da chegada do veículo ao cartório eleitoral;
 - a segunda, quando o motorista for liberado para o almoço;
 - a terceira, à tarde, quando do retorno do almoço;
 - a quarta, no final do dia de trabalho.
- c. O controle da frequência será efetivado com a assinatura do motorista e do Gestor do Contrato no formulário de controle de frequência e quilometragem.

7 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- a. Para que seja efetuado o pagamento, o Gestor do Contrato (Chefe de Cartório ou seu substituto legal) deverá enviar à **Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF** do TRE/CE, os seguintes documentos:
 - Formulário de controle diário de frequência e quilometragem do período, devidamente preenchido e assinado pelo motorista e pelo gestor do contrato.
 - Recibo devidamente preenchido, assinado pelo motorista e certificado pelo Chefe do Cartório. O recibo deverá ser preenchido corretamente, sem rasuras e o valor informado deve ser o bruto, haja vista que os descontos legais serão feitos pelo Tribunal.

É MUITO IMPORTANTE que o contrato seja lido para que não haja dúvida com relação à execução do serviço.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no TRE/CE, na Seção de Contratos, pelos telefones:

VOIP: (85) 3453-3737 ou 3453-3739.


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo TRE/CE n.º 16.608/2019

Contrato nº 114/2019

Contrato de prestação dos serviços de locação de veículo com motorista, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a pessoa física **JOSÉ DE JESUS FERREIRA GOMES**

Pelo presente Instrumento, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a pessoa física JOSÉ DE JESUS FERREIRA GOMES, portador do RG nº 99028061895 SSP/CE e do CPF nº 906.858.493-68, residente na Rua Pedro Aragão, nº 956, Bairro Centro, CEP: 62.360-000, em Ibiapina/CE, Telefones: (88) 9.9206-4068 e 9.9908-7617, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente constem no PAD nº 16.608/2019 e não contrariem o interesse público.
- c) Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, preceitos do Direito Públco e supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de locação de veículo com motorista, a ser prestado por pessoa física, para atender ao **Cartório Eleitoral da 73ª ZE em Ibiapina**, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2 Para dar cumprimento aos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA utilizar-se-á de veículo tipo passeio, dirigido por JOSÉ DE JESUS FERREIRA GOMES, NIT: 19039015174-01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 84573, Elemento de Despesa – 339033, Subitem 03 – Locação de Meios de Transporte.

3.2 Foi emitida em 08/10/2019, a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2019NE000815, no valor de R\$ 1.389,42 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 154,38 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) a título de diária, sendo a



presente contratação para **9 (nove) diárias**, sem limite de quilometragem, a cada dia efetivamente trabalhado, obedecidas as demais disposições contidas neste Contrato e em seus Anexos.

4.2 No preço CONTRATADO estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o serviço ora contratado.

4.3 O preço contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O veículo deverá pertencer ao motorista contratado. A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da licitação, além da documentação do veículo, de instrumento particular com firma reconhecida, conforme modelo anexo, onde deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado para os fins constantes neste Contrato. Deverá constar, ainda, cláusula em que o cedente desobriga o cessionário e o TRE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

5.1.1 Será permitida a substituição do veículo, quando da ocorrência de problemas que impossibilitem a sua utilização, desde que o veículo seja do mesmo tipo do inicialmente contratado. Bastando, para isso, que a CONTRATADA apresente ao Gestor do Contrato a documentação de que trata o item 4.1 do Termo de Referência, junto à justificativa correspondente.

5.2 A diária terá duração de 8 (oito) horas, excluído o período de intervalo, que será de no mínimo 1 (uma) hora. Caso esse tempo seja ultrapassado ou não utilizado na sua totalidade em um dia, poderá haver a compensação pela correspondente diminuição ou acréscimo do tempo da diária em outro dia, desde que não seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas no dia e 40 (quarenta) horas na semana.

5.2.1 O chefe de cartório deverá gerir um banco de horas, zelando para que o limite de diárias contratadas não seja ultrapassado, sob nenhuma hipótese.

5.3 As diárias poderão ser utilizadas em dias consecutivos ou alternados, respeitando-se sempre as condições e os limites impostos no item 5.2 supra.

5.4 O horário de apresentação e liberação do veículo, inclusive o de refeição do motorista, será de acordo com as necessidades dos Cartórios Eleitorais, mas sempre respeitando o tempo estabelecido para diária.

5.5 Será emitido formulário (Subanexo II) para controle do tempo e quilômetros rodados do veículo, quando efetivamente à disposição do TRE/CE. As diárias serão pagas de acordo com o que for registrado no formulário, o qual não poderá conter rasuras e deverá estar devidamente assinado pelo motorista e chefe de cartório.

5.6 Os veículos serão abastecidos pelo TRE de acordo com a quilometragem registrada no formulário de controle mencionado no item 5.5 supra. Para o cálculo será estabelecido a média de consumo 8 km/l(oito quilômetros por litro).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal ou recibo, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

6.4 O CONTRATANTE efetuará as retenções previdenciárias da legislação vigente à época do Contrato, ficando a CONTRATADA responsável pela comprovação, nesse caso, do recolhimento da respectiva complementação.

6.5 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.



6.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 6.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

6.8 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Fazenda Nacional e débitos trabalhistas, se for Pessoa Física ou com a Fazenda Nacional, Seguridade Social, FGTS e Débitos trabalhistas, se for Pessoa Jurídica, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

6.10 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Instrumento.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O TRE/CE compromete-se a:

- a) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua parte;
- b) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA compromete-se a:

- a) executar o serviço objeto desta contratação rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- b) prestar os serviços objetos deste Contrato, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do TRE/CE;
- d) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) demais obrigações previstas no Termo de referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo Chefe do Cartório, designado Gestor do Contrato de locação de veículos da sua respectiva Zona Eleitoral, e o suplente será aquele que vier a substituí-lo.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Contrato.

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até o dia 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dias de expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto àsquelas previstas nos itens 11.2.b e 11.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

11.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação dos serviços;
- d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;
- e) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- h) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- i) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa audiência pelo CONTRATANTE;
- j) ocorrerem as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A prestação do serviço ora contratado obedecerá ao estipulado nas cláusulas deste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:



- a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante nos Documentos nº 144.096/2019, 144.099/2019 e 145.221/2019, todos do PAD nº 16.608/2019;
c) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

FORTALEZA/CE, de

de 2019.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE-CE
CONTRATANTE

José de Jesus Ferreira Gomes
José de Jesus Ferreira Gomes
Motorista 73ª ZE - Ibiapina
CONTRATADA

Fortaleza, 15 de Outubro de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para publicar inteiro teor do processo e, após, enviar a essa sessão para arquivamento.

ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES
SEÇÃO DE CONTRATOS